Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº023/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 087/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 21.870.007/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Materiais hospitalares do tipo Soros, para uso interno na unidade básica de Saúde, conforme itens constantes no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2017

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 087/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP
CNPJ: 08.219.262/0001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Materiais hospitalares do tipo Soros, para uso interno na unidade básica de Saúde, conforme itens constantes no anexo I-A deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 45.868,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 048/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 052/2017– PMA modalidade Pregão Presencial 048/2017, pelo Decreto 167/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/07/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná o DETENTOR DA ATA: a Empresa: COPY SIMILE – REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.225.715/0001-30, localizada na Praça Mascarenhas de Moraes, 5039, na cidade de Umuarama, estado do Parana, FONE: (44) 3624-0070, neste ato representada pelo Sr. Cassio Eugenio Garcia, portador do RG nº 3.517.673-0 e do CPF nº. 857.241.149-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de confecção e instalação de lonas, adesivos e material de comunicação visual para diversas Secretarias da Prefeitura de Altonia.
1.1.2. 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 048/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para a prestação do serviço do respectivo item imediatamente após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 As serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 048/2017– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 048/2017– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 048/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 01 de agosto de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
COPY SIMILE– REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME CASSIO EUGENIO GARCIA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 048/2017
LOTE 04 – IMPRESSOS – LONAS E ADESIVOS
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1. 25 M3 Placa PVC 2 mm descrições Variadas impressão digital 2mm, aplicação em local autorizado pelo setor 31.01.2018 COPY - SIMILE 88,60
2.215,00 COPY-SIMILE
AS QUANTIDADES, CONSTANTES NESTA ATA, SÃO UMA ESTIMATIVA, PODENDO SER ADQUIRIDA PARA MAIS OU PARA MENOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Brasilândia do Sul – PR
RESOLUÇÃO 003/2017
SÚMULA: Aprova criação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (mandato provisório), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 545 de 04 de Julho de 2013, considerando resolução da reunião Extraordinária realizada em 03 de Agosto do corrente, às 15:00 horas, nas instalações do Órgão Gestor da Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar criação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta da Conselheira Tutelar Thamires Regina Marqueti, conforme segue:
Representante da Sociedade Civil Organizada
- Simea Peres Cruz
Representante Governamental
- Michele Denise Alves Sampaio
Assessor Técnico
- Valtemar Sartorelhi
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, 03 de Agosto de 2017.
Gislaine Sincoski
Presidente do CMDCA
Atenciosamente.
Órgão Gestor da Assistência Social.
(44) 3654-1036

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 002/2017
SÚMULA: Aprova abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta da Conselheira Tutelar Thamires Regina Marqueti.
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (mandato provisório), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 545 de 04 de Julho de 2013, considerando resolução da reunião Extraordinária realizada em 03 de Agosto do corrente, às 15:00 horas nas instalações do Órgão Gestor da Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta da Conselheira Tutelar Thamires Regina Marqueti.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, 03 de Agosto de 2017.
Gislaine Sincoski
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 133/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 09/08/2017 a 23/08/2017, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 à 06/01/2016, à Servidora ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE, inscrita na CI/RG sob n.º 45.074.589-2 SSP/SP e CPF sob n.º 364.908.598-40, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 134/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ALINE VANESSA BUENO PAIVA MELO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017, referente ao período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2017, à Servidora ALINE VANESSA BUENO PAIVA MELO, inscrita na CI/RG sob n.º 10.299.518-0 SSP/PR e CPF sob n.º 086.434.699-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 181/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/17 – DISPENSA Nº 16/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 71/17 – Dispensa nº 16/17, que tem por objeto a Locação de um Salão, localizado na Avenida Manuel Vicente do Carmo, 979, Data nº 10, Quadra nº 37, C.R.I. nº 6.088, para acomodação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, tendo sido contratado com o Sr. NILTON CÉZAR MAZZI, perfazendo um montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 135/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA OZANA MARIA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017; o Edital nº 30/2017, datado de 31 de maio de 2017 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 41/2017, de 08 de agosto de 2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de agosto de 2017, a Srª. OZANA MARIA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.920-5-SSP/PR e CPF sob nº 039.649.639-33, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração inicial de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 14 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração, até o limite máximo de 02 (dois) anos.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr.Total	Marca	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Segurança	120	Diarias	R$ 199,00	R$ 23.880,00	PRADA	12 MESES	090/2017	PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
2	Brigadista	20	Diarias	R$ 199,00	R$ 3.980,00	PRADA	12 MESES	090/2017	PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CONDIÇÕES:
1. A execução dos serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a execução do serviços em imediato.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
CNPJ: 84.785.591/0001-40
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, Nº 107
Telefone: (44) 36561595
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR

BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS		DESPESAS	
DESCRIÇÃO	VALOR – R$	DESCRIÇÃO	VALOR – R$
Saldo Anterior	30/04 R$ 217,59 11/05 R$ 7.500,00 12/06 R$ 7.500,00	Despesas efetuada conforme relação de pagamentos	R$ 14.434,66
TOTAL DAS RECEITAS – **R$ 15.217,59**		TOTAL DAS DESPESAS – **R$ 14.434,66**	
SALDO DISPONÍVEL ATUAL – R$782,93			
RENDIMENTOS EM MAIO - R$ 9,79 **RENDIMENTOS EM JUNHO - R$ 10,11** **R$19,90**			
SALDO DISPONÍVEL COM APLICAÇÃO – R$ 802,83			

Alto Piquiri – Paraná, 30 de Julho de 2017.

Ângela Maria Plaça Palma Nunes
Presidente

Maria José da Graça D'Eleutério
Tesoureira

Luiza Souza Machado Sales
Secretaria Executiva

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
12/05/2017	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	862,04
12/05/2017	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
12/05/2017	FGTS	Recibo	298,03
12/05/2017	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.244,13
12/05/2017	DARF/PIS	Recibo	34,24
12/05/2017	DARF/PIS	Recibo	35,31
07/06/2017	FGTS	Recibo	307,46
19/06/2017	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	1.149,39
19/06/2017	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
19/06/2017	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.351,86
19/06/2017	DARF/PIS	Recibo	34,24
19/06/2017	DARF/PIS	Recibo	25,94
23/06/2017	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e nº 000.003.968	3.962,38
23/06/2017	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e nº 000.003.969	477,04
TOTAL DAS DESPESAS			**14.434,66**

Alto Piquiri – Paraná, 30 de Julho de 2017.

Ângela Maria Plaça Palma Nunes
Presidente

Maria José da Graça D'Eleutério
Tesoureira

Luiza Souza Machado Sales
Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 336/2017
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe em 14/08/2017 o gozo das férias da Servidora MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.335.274-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada no GABINETE DO PREFEITO, por meio da Portaria nº. 328/2017, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 17 (dezessete) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº141/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Materiais e Equipamentos (Resma Sulfite, Canetas, Material Gráfico, Recarga Tonner, Gravador Digital, Notebook), através do termo de adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná - PQCMS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
VALOR: R$1.876,30 (Um mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.
EXTRATO DE CONTRATO nº140/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Materiais e Equipamentos (Resma Sulfite, Canetas, Material Gráfico, Recarga Tonner, Gravador Digital, Notebook), através do termo de adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná - PQCMS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
VALOR: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.
EXTRATO DE CONTRATO nº 142/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
OBJETO: objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Materiais e Equipamentos (Resma Sulfite, Canetas, Material Gráfico, Recarga Tonner, Gravador Digital, Notebook), através do termo de adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná - PQCMS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
VALOR: R$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 020/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 084/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.047.514/0001-81
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Peças com Serviços de reposição para a Frota Escolar do Município de Alto Paraíso, nos veículos Kombi, Micro Ônibus e Ônibus, constante nos lotes I ao XIV, do Edital.
VALOR: R$ 115.980,00 (Cento e quinze mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 021/2017

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 084/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS 88090876234
CNPJ: 19.734.198/0001-65
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Peças com Serviços de reposição para a Frota Escolar do Município de Alto Paraíso, nos veículos Kombi, Micro Ônibus e Ônibus, constante nos lotes I ao XIV, do Edital.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 022/2017

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 084/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: T. L. BARBOSA E CIA LTDA ME
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Peças com Serviços de reposição para a Frota Escolar do Município de Alto Paraíso, nos veículos Kombi, Micro Ônibus e Ônibus, constante nos lotes I ao XIV, do Edital.
VALOR: R$ 24.930,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO nº 003/2017
Sumula: Valida a Folha de Rosto – Deliberações 051/2016 e 054/2016 do CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Lei nº 237/2015 de Alto Piquiri - Paraná no uso de suas deliberações:
RESOLVE:
Art. 1º Validar as informações contidas na Folha Rosto (Anexo - I) formulário para a solicitação de recursos para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência - Deliberação N° 051/2016 e Folha Rosto (Anexo - II) formulário para a solicitação de Recursos do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação N° 054/2016.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as deliberações 001/2017 e 002/2017.
Alto Piquiri, PR. 11 de agosto de 2017.
Nayara Borges da Silva de Lima
Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 048/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 050/2017– PMA modalidade Pregão Presencial 048/2017, pelo Decreto 167/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/07/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná o DETENTOR DA ATA: a Empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025719339014, inscrito no CNPJ sob nº. 24.338.243/0001-07, localizada na Avenida Brasil, 209, na cidade de Altonia, estado do Parana neste ato representada pelo Sr. Anderson de Souza serrano, portador do RG nº 7.350.274-8 e do CPF nº. 025.719.339-14, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de confecção e instalação de lonas, adesivos e material de comunicação visual para diversas Secretarias da Prefeitura de Altonia.
1.1.2. 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 048/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para a prestação do serviço do respectivo item imediatamente após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 As serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 048/2017– PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 048/2017– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 048/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 01 de agosto de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025719339014
ANDERSON DE SOUZA SERRANO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2017 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 048/2017
LOTE 01 – IMPRESSOS – LONAS E ADESIVOS
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1. 30 M3 Lona Impressão Digital 440 grama, com a aplicação em local autorizado pelo setor., 31.01.2018 PRO ART 64,90 1.947,00 PRO ART
2. 30 M3 Adesivo impressão digital, com a aplicação em local autorizado pelo setor 31.01.2018 PRO ART 55,00 1.650,00 PRO ART
3. 30 M3 Adesivo Recorte Eletrônico 5 anos Ext, com aplicação em local autorizado pelo setor 31.01.2018 PRO ART 40,00 1.200,00 PRO ART
4. 10 M3 Adesivo Perfurado com aplicação em local autorizado pelo setor 31.01.2018 PRO ART 49,00 49,00 PRO ART

LOTE 02 – FOLDERS
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 4,00 UN Folder 90gr/ 4x0/ 10x15cm s/ Verniz contendo 2.500 unid. 31.01.2018 PRO ART 200,00 800,00 PRO ART
02 4,00 UN Folder 90gr/ 4x1/ 10x15cm s/ Verniz contendo 2.500 unid. 31.01.2018 PRO ART 215,00 860,00 PRO ART
03 4,00 UN Folder 90gr/ 4x4/ 10x15cm s/ Verniz contendo 2.500 unid. 31.01.2018 PRO ART 235,00 940,00 PRO ART
04 4,00 UN Folder 90gr/4x0/15x21 cm s/ Verniz contendo 2.500 unid. 31.01.2018 PRO ART 315,00 1.260,00 PRO ART
05 4,00 UN Folder 90gr/4x1/ 15x21 cm s/ Verniz contendo 2.500 unid. 31.01.2018 PRO ART 295,00 1.180,00 PRO ART
06 4,00 UN Folder 90gr/4x4/ 15x21 cm s/ Verniz contendo 2.500 unid. 31.01.2018 PRO ART 315,00 1.260,00 PRO ART

LOTE 03 – CAMISETA
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 200 UN CAMISETA PV (P-M-G-GG) 31.01.2018 PRO ART 18,50 3.700,00 PRO ART
AS QUANTIDADES, CONSTANTES NESTA ATA, SÃO UMA ESTIMATIVA, PODENDO SER ADQUIRIDA PARA MAIS OU PARA MENOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 049/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 27 dias do mês de julho de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 051/2017– PMA modalidade Pregão Presencial 049/2017, pelo Decreto 168/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/07/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: ARACAJÚ GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.124.898/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Leonildo Moraes Lima, portador do RG nº 3.999.620-0 e do CPF nº. 525.280.309-91, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Fornecimento de gás de cozinha para o Hospital Municipal do Município de Altônia-PR.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 049/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 049/2017– PMA.
1.5..2 Os produtos desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 02 (dois) dias, nas dependências da empresa vencedora do certame.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 049/2017– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 049/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia – Pr., 28 de julho de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
ARACAJU GÁS LTDA
Leonildo Moraes Lima
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 049/2017
LOTE 05 – GAS DE COZINHA
Item Unid. Qtde estimada p/ 06 meses Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 60 CARGA GAS DE COZINHA P-45,BOTIJÃO COM 45 KG 27.01.2018
Supergasbras 250,00 15.000,00 ARACAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 125/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SRA. MARTA ALVES DE MORAIS RAMOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 10/01/2017, a Sra. MARTA ALVES DE MORAIS RAMOS, inscrita na CI/RG sob n.º 9.289.675-7 SSP/PR e CPF sob nº 050.538.759-01, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.86/2013, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2013 de Contratação de uma empresa para prestação de serviços e locação de software e manutenção de sistemas para controle de DFCs e DEFIS, aproveitando o banco de dados existentes em formato DBF.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 80.890.502/0001-74, com sede no endereço RUA AMAZONAS, 180, CENTRO, CONJUNTO SERINGUEIRA PARAÍSO DO NORTE-PR neste ato representada por **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO,** portador do RG n° 9.346.088, portador do CPF sob n° 894.323.048-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores. Fica aditivado em mais R$ 32.175,00 o valor inicial do presente CONTRATO que passa a ser de R$ 160.875,00), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:808.905.020-00174

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO **PREFEITO MUNICIPAL**	GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO RG:9.346.088 CPF:894.323.048-68 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.86/2013, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2013 de Contratação de uma empresa para prestação de serviços e locação de software e manutenção de sistemas para controle de DFCs e DEFIS, aproveitando o banco de dados existentes em formato DBF.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 80.890.502/0001-74, com sede no endereço RUA AMAZONAS, 180, CENTRO, CONJUNTO SERINGUEIRA PARAÍSO DO NORTE-PR neste ato representada por **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO,** portador do RG n° 9.346.088, portador do CPF sob n° 894.323.048-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/08/2018. Fica aditivado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II, §4º e art. 65, I alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:808.905.020-00174

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO **PREFEITO MUNICIPAL**	GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO RG:9.346.088 CPF:894.323.048-68 **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 126/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ ADILSON TAMURA.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 314/2017, no dia 28 de julho de 2017, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, ao Servidor JOSÉ ADILSON TAMURA, inscrito na CI/RG sob nº 4.044.690-7 SSP/PR e CPF n.º 527.527.049-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA NÍVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio JUN/2008 a JUN/2013, com fruição no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 127/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR BRUNO JESUS PORTILHO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 02/08/2017 a 16/08/2017, referente ao período aquisitivo de 05/04/2014 à 04/04/2015, ao Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 127/2017
Pregão Presencial – SRP – nº 092/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 28/08/2017 – 10h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) 041/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL) TIPO COMUM.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09hrs:30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 25/08/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$553.600,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Brasilândia do Sul – PR, 14 de Agosto de 2017.
Jheiny Dal Bem
Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA-EPP. Torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia e Cascalho, instalada no Leito do Rio Paraná – Altônia/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA-EPP. Torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia e Cascalho, instalada no Leito do Rio Paraná – Icaraíma/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA-EPP. Torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação para Extração de Areia e Cascalho nº 31.867 válida até 21/01/2018, instalada no Leito do Rio Paraná – Icaraíma/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Retimar Retífica de Motores Ltda – EP, CNPJ: 75.512.806/0001-68, torna público que recebeu do I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Manutenção e reparação de veículos automotores pesados, (retífica e usinagem de motores, serviços de manutenção e reparação mecânica, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores), implantado na Rodovia PR 323, s/n, Parque Industrial I, Umuarama/PR. Validade: 18/07/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MECÂNICA PESADA 323 LTDA, CNPJ:15.294.102/0001-34 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para manutenção e reparação de veículos automotores pesados a ser implantada na Rodovia PR 323 Km 277, s/nº., CEP:87400-000, Cruzeiro do Oeste/PR. Com validade até 06/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 087/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes as Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o Convênio do Ministério da Saúde e recursos do BIRD - Banco Internacional para reconstrução e desenvolvimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 08 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 1.106,64 (mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Agosto de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
LENIR GREGANINI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 088/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes as Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o Convênio do Ministério da Saúde e recursos do BIRD - Banco Internacional para reconstrução e desenvolvimento.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 08 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Agosto de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante MARIA HELENA MORI DO COUTO Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 089/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes as Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o Convênio do Ministério da Saúde e recursos do BIRD - Banco Internacional para reconstrução e desenvolvimento.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 08 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Agosto de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO CÉSAR RODRIGUES DO AMARAL Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 090/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes as Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o Convênio do Ministério da Saúde e recursos do BIRD - Banco Internacional para reconstrução e desenvolvimento.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 08 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 2.804,50 (dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Agosto de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Comercial
Contratado
Testemunhas:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017
De acordo com informações da Comissão de Licitação e o parecer Jurídico, levando em estima ao principio da economicidade e de acordo estabelecido na Tomada de Preço n.º 004/2017, fica homologada a presente ata, e Adjudicada as seguintes empresas: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, cadastrada pelo CNPJ n.º 14.211.527/0001-70, RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, cadastrada pelo CNPJ n.º 09.205.792/0001-05, M. H. M. DO COUTO – COMERCIAL ME, cadastrada pelo CNPJ n.º 97.533.241/0001-38, POLLO HOSPITALAR LTDA, cadastrada pelo CNPJ n.º 09.204.127/0001-05, fornecimento de equipamentos permanentes as Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o convênio do Ministério da Saúde e recursos do BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.
Cidade Gaúcha – PR; aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ:26.083.818/0001-09 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para fins de amplicação da atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Av. Leão Gondim De Oliveira nº. 821, CEP: 87570-000, Francisco Alves/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 873/2017
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais, JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO, inscrita no CPF nº. 029.423.379-23, MARA SILVIA QUERATO, inscrita no CPF nº. 034.701.579-44 e VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS CORRÊIA, inscrita no CPF nº. 062.555.989-42, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência da primeira, construírem a Comissão Processante Administrativa de Sindicância, para apurar os fatos narrados no inquérito policial de n° 117573/2016, conforme determinado no despacho inicial do Sr. Prefeito datado em 08/08/2017, tendo o início os trabalhos na data da publicação desta portaria e para no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 295, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal, para a conclusão dos trabalhos.
Artigo 2º - Designar a servidora GIOVANNA HADAS TINELLI, inscrita no CPF nº. 104.656.449-88 para exercer a função de secretária junto à Comissão.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAP-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA ATIVIDADES DO PÁTIO DE MÁQUINAS COM OFICINA MECÂNICA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO RIBEIRO, S/N, MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DOURADINA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAP-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA ATIVIDADES DE CEMITÉRIO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BARROSO, ESQUINA COM RUA GIACOMINI, S/N, DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de peças elétricas para veículos da frota Municipal (leves e pesados).
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:00 horas do dia 01/09/2017 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 14/08/2017.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA torna público que recebeu do IAP, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 21526, para parcelamento de solo urbano para fins residenciais - Jardim Conquista – implantado no Lote n° 778/779/780-A, Bairro Expansão Urbana, Município de Esperança Nova – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA torna público que irá requerer ao IAP, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, para o Pátio Rodoviário Municipal Implantado na Estrada Terra Boa – PR 587, Lote 01-A, Quadra 25, Parque Industrial, Esperança Nova - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA torna público que recebeu do IAP, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 21526, para parcelamento de solo urbano para fins residenciais - Jardim Conquista – implantado no Lote n° 778/779/780-A, Bairro Expansão Urbana, Município de Esperança Nova – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA torna público que irá requerer ao IAP, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, para o Pátio Rodoviário Municipal Implantado na Estrada Terra Boa – PR 587, Lote 01-A, Quadra 25, Parque Industrial, Esperança Nova - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, convoca os interessados para participarem da continuidade da sessão pública da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 29/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de até 300 (trezentas) horas trabalhadas de escavadeira hidráulica com rodante tipo esteira para realização de serviços no Rio Paracaí na Estrada Jordão, neste Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
SESSÃO DE JULGAMENTO, em 16/08/2017, às 09:00 horas, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
ESPERANÇA NOVA, 14/08/2017.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA – Pregoeira
Recebi em _______/______/_________
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 190/2017
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2017
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: EXATA – TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.160.348/0001-25
DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a capacitação pedagógica para os profissionais do magistério público municipal referente à formação continuada
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA					
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União					
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 11 à 14/08/2017					
Estado do Paraná					
NOTIFICAÇÃO					
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:					
Categoria	**Descrição dos Recursos**	**Data**	**Valor**	**Objetivo das Verbas Recebidas**	
1721.33.20.99.01	**PAB-SUS - PROGRAMA SIA (MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE)**	**14/08/2017**	**16.269,64**	**Custeio**	
1721.35.01.00.00	**TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**14/08/2017**	**24.785,78**	**Custeio**	
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**11/08/2017**	**1.552,73**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**	
1722.01.02.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**14/08/2017**	**1.303,78**	**Custeio/Invest./Pessoal/Encargos**	
Douradina-PR; 14 de Agosto de 2017					
João Jorge Sossai					
Prefeito Municipal					
Fonte: Contabilidade					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA 247/2017
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Rouzely Ferreira do Nascimento Ferreira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Rouzely Ferreira do Nascimento Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.973.115-9, por 60 (sessenta) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 424/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 191/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 064/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2017.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDIVAN RODRIGUES – ME.
CNPJ: 07.297.721/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de refeições, refeições tipo marmitex e bebidas, a serem adquiridas no Distrito de Porto Camargo, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da administração.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.375/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador do RG Nº 5.988.291-0 SSP/PR ocupante do cargo em comissão de Secretario de Planejamento, para a cidade de Curitiba-PR, para resolver assuntos de Interesse do Município, nos dias 13 e 14 de agosto de 2017.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Agosto de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.376/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG Nº 10.152.040-4 SSP/PR ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização e Postura, para a cidade de Curitiba-PR, para resolver assuntos de Interesse do Município, nos dias 13 e 14 de agosto de 2017.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Agosto de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - No 003/2017
O Município de Ivaté, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais regramentos relacionados, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação abaixo descriminada:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (móveis para escritório, nessa para refeitório e aparelhos de televisão), para a Sec. Mun. de Saúde, com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados a partir da solicitação do município.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 31 de Agosto de 2017
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 14 de Agosto de 2017.
Univaldo Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 081/2017, modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) relógio ponto biométrico com respectivo software, pela implantação de Sistema de Gestão, compreendendo os serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 081/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 065/2017, realizada no dia 03 de agosto de 2017.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens nº 01 e 02 a proposta apresentada pela empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE ME, inscrita no CNPJ nº 81.722.829/0001-08;
Maria Helena - PR, 14 de agosto de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2017.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fls 504-506, juntado e anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: execução de obras de implantação de galeria de águas pluviais, emissário e dissipador final no parque Nova Maria Helena, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transporte, etc., conforme projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, a empresa CJ NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS EPP.
Maria Helena/PR, 14 de agosto de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152/2017
Concede Licença Sem Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das faculdades outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigos 103 e seguintes da Lei Complementar nº 002/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 006/1994, combinado com a Lei Complementar nº 001/2001, de 23/02/2001,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao servidor (a) ADRIANA DE SOUZA PEDROZO, portador (a) do RG nº 8.368.638-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo (20 horas), lotada na Secretaria de Saúde, 24 (vinte e quatro) meses de Licença sem Vencimentos no período compreendido entre 11/08/2017 a 10/08/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2017.
MARIA HELENA-Pr, 07 de agosto de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ/PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIA Nº 01/2017
CIDADE DE DESTINO: Foz do Iguaçu/PR
VEÍCULO: Carro
SAÍDA: 14/08/2017
RETORNO: 18/08/2017
OBJETIVO: Autorizar em consonância com a Lei Municipal nº 1496/2009, o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Servidor Sr. Carlos Cezar dos Santos, Técnico em Saneamento, matricula nº 23, para participar do III Seminário de Controle de Qualidade de Água para Consumo Humano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 15/08/2017 a 17/08/2017.
Autorizado em 14 de agosto de 2017
Edenilson Fernandes Reginaldo
Diretor do SAMAE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Extrato de Termo Aditivo nº 04
Contrato n° 001/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.
CONTRATADA: Elotech Informática e Sistemas Ltda.
OBJETO: Aditivo de valor e prazo
VALOR GLOBAL: R$ 9.104,52 (nove mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 02/04/2017 A 01/08/2017
Mariluz, 24 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
Concede Licença Especial de 25 dias a servidora Maria Amélia Mota Alves.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 100/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Maria Amélia Mota Alves, matrícula nº 2.153, ocupante do cargo efetivo de Professor – Nível B-05, Licença Especial de 25(vinte e cinco) dias, referente ao qüinqüênio 2008/2013 sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 16 de agosto de 2017.
Edifício do Paço Municipal, em 14 de agosto de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017
O Vereador Júlio César Pradella – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia – Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 14 após a reunião ordinária e no dia 15 de agosto de 2017, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
- Discussão e votação do projeto de Lei nº 020/2017.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 09 de agosto de 2017.
Júlio César Pradella
Presidente

CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE
Ciente do Edital de Convocação nº 008/2017
Erasmo Cardoso Santana ___________________
João Carlos Moreto Ramos ___________________
José Cícero dos Santos ___________________
José da Silva Guerra ___________________
José de Almeida Neto ___________________
Márcio Flores da Silva ___________________
Marciano Bezerra da Silva ___________________
Maria Maciel Lima Griffo ___________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, Agente Político, Médico inscrito no CRM/PR 5174, residente e domiciliado na Rua Gloria, nº 1261, centro, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 778.196-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 201.466.809-44, doravante denominado CONTRATANTE, e, PASCOAL OLIVIO FELIZE ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, 326, centro, na cidade de Mandaguari-PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 81.722.829/0001-08, e no ICMS sob o nº 702.01452-20, neste ato representada por seu sócio Administrador: PASCOAL OLIVIO FELIZE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.565.716 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 275.963.209-10, residente e domiciliado à na cidade de Mandaguari-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) relógio ponto biométrico com respectivo software, para implantação de Sistema de Gestão, compreendendo os serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 081/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 065/2017, realizada no dia 03 de agosto de 2017, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer e instalar os itens nº 01 e 02 nos locais indicados pela Secretaria do Bem estar Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização.
Parágrafo Primeiro: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Segundo: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos itens licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada devera substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de ate 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitátorio será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 5.791,60 (cinco mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após liberação do recurso na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões: prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE) e Certidão Negativa de Débitos Federal;
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigente no exercício.
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.051 – Manutenção das Atividades da Assistência Social.
F – 01000 – 270/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
F – 01000 – 379/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CLAUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato que a critério do CONTRATANTE, se façam necessário ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
I – Entregar os equipamentos licitados com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
II – Substituir imediatamente o equipamento entregue com defeitos ou em condições impróprias de uso;
III - Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
CLAUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, a Secretaria do Bem Estar Social o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Conferir o fornecimento do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais, devendo aferir, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção da proposta;
d) retardamento da execução do objeto contratual;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção da proposta;
d) retardamento da execução do objeto contratual;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.
Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.
I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Maria Helena.
CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.
Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Maria Helena nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Maria Helena;
III - Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 004/2007, de 25 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 001/2010, de 11 de janeiro de 2010, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE: Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário do Município pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 14 de agosto de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
PASCOAL OLIVIO FELIZE
Sócio Administrador
Testemunhas:
1.
2.

CELSO JESUS DE OLIVEIRA	JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG. 3.923.414-9	RG. 9.810.879-3
Maria Helena-PR	Maria Helena-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr. torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/ 02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2017
HORÁRIO: 09:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, 1 (um) aparelho desfibrilador, conforme descrição elaborada pela Secretaria de Saúde do Município e demais especificações constantes do edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.
PRAZO DE GARANTIA: 12 meses
* O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR IEC 60601-2-4:2005 Equipamento eletromédico - Parte 2-4: Prescrições particulares para segurança de desfibriladores cardíacos
*Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.
* As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) sob pena de desclassificação, através do programa próprio fornecido em conjunto com o edital, a ser retirado no Portal Transparência do Município na Aba LICITAÇÕES/ADMINISTRAÇÃO. Informações com Edson Torres pelo fone (44) 3534-8000
Gleicely Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 182/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/17 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 66/17 – Inexigibilidade nº 11/17, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas associações ou agricultores informais para atendimento a merenda escolar Municipal, tendo sido contratado com os seguintes FORNECEDORES:

Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
686	ADALTO DA SILVA MEDEIROS		Não Especificada		570.525.069-04		
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	6	Batata Doce - kg		55,00	3,56	195,80	
1	9	Beterraba, - kg	120,00	3,79	454,80		
1	19	Mamão - kg – Unid.		150,00	5,26	789,00	
1	22	Limão taiti - kg	50,00	4,00	200,00		
1	27	Vagem - kg	40,00	9,53	381,20		
Valor Total da Proposta:		2.020,80					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
1329	CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO			Não Especificada		453.481.469-00	
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	2	Almeirão - Unid.		80,00	2,75	220,00	
1	10	Couve - Kg	105,00	2,75	288,75		
1	12	Chuchu - kg	80,00	3,33	266,40		
1	21	Rucula - Kg	200,00	2,83	566,00		
1	23	Repolho - Kg	400,00	3,03	1.212,00		
Valor Total da Proposta:		2.553,15					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
1989	LUCIANO DA SILVA MEDEIROS			Não Especificada		884.769.109-59	
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	2	Almeirão - Unid.		80,00	2,75	220,00	
1	9	Beterraba - Kg	120,00	3,79	454,80		
1	17	Brócolis - kg	50,00	6,45	322,50		
1	20	Pimentão - Kg	80,00	5,56	444,80		
1	23	Repolho - Kg	400,00	3,03	1.212,00		
Valor Total da Proposta:		2.654,10					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
1990	OSMAR DA SILVA MEDEIROS		Não Especificada		187.988.969-20		
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	1	Alface; crespa; fresca; de primeira; tamanho e colo – Unid.				200,00	2,75
550,0000							
1	10	Couve - Kg	105,00	2,75	288,75		
1	13	Cenoura - Kg	100,00	3,98	398,00		
1	15	Mandioca - kg	150,00	3,83	574,50		
1	21	Rúcula - Kg	200,00	2,83	566,00		
Valor Total da Proposta:		2.377,25					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
1992	PAULO DOS SANTOS		Não Especificada		431.502.419-87		
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	3	Abóbora - Kg	100,00	4,03	403,00		
1	5	Maracujá - Kg	100,00	7,33	733,00		
1	11	Cheiro Verde (cebolinha) - Kg		65,00	2,17	141,05	
1	14	Laranja - Kg	250,00	3,08	770,00		
1	15	Mandioca - kg	150,00	3,83	574,50		
1	18	Melancia - Kg	250,00	1,83	457,50		
Valor Total da Proposta:		3.079,05					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
1994	JAIME APARECIDO CARVALHO			Não Especificada		510.247.649-15	
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	6	Batata Doce - Quilo		55,00	3,5600	195,8000	
1	15	Mandioca, kg - Quilo		100,00	3,8300	383,0000	
1	16	Milho, Kg - Quilo		400,00	4,9700	1.988,0000	
Valor Total da Proposta:		2.566,8000					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
1996	JOSIMAR DOS SANTOS		Não Especificada		031.462.509-77		
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	1	Alface; crespa; fresca; de primeira; tamanho e colo – Unid.				200,00	2,75
550,00							
1	11	Cheiro Verde (cebolinha) - Kg		65,00	2,17	141,05	
1	13	Cenoura - Kg	100,00	3,98	398,00		
1	18	Melancia - Kg	250,00	1,83	457,50		
1	23	Repolho - Kg	300,00	3,03	909,00		
Valor Total da Proposta:		2.455,55					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
2070	ROSA MARIA DE JESUS CASTALDO			Não Especificada		019.246.269-50	
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	3	Abóbora - Kg	100,00	4,03	403,00		
1	5	Maracujá - Kg	100,00	7,33	733,00		
1	7	Banana Prata - Kg		115,00	3,99	458,85	
1	8	Banana Maça - Kg		160,00	4,00	640,00	
1	26	Quiabo- kg	60,00	4,70	282,00		
Valor Total da Proposta:		2.516,85					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
2072	JOSE DOS SANTOS		Não Especificada		589.199.709-63		
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	4	Abacaxi de primeira; fresco; devendo ser bem desenv. – Unid.				50,00	5,33
266,50							
1	12	Chuchu - kg	80,00	3,33	266,40		
1	14	Laranja - Kg	250,00	3,08	770,00		
1	19	Mamão - kg – Unid.		150,00	5,26	789,00	
Valor Total da Proposta:		2.091,90					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
2189	JOSE DONIZETE RUFFU		Não Especificada		555.285.469-15		
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	15	Mandioca - kg	400,00	3,83	1.532,00		
1	16	Milho - Kg	200,00	4,97	994,00		
1	24	Abacate - kg	50,00	5,00	250,00		
Valor Total da Proposta:		2.776,00					
Cód.	Fornecedor	Porte	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro				
2190	PEDRO JORDÃO CASTALDO		Não Especificada		031.008.239-07		
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	4	Abacaxi de primeira; fresco; devendo ser bem desen – Unid.				50,00	5,33
266,5000							
1	7	Banana Prata - Kg		115,00	3,99	458,85	
1	8	Banana Maça - Kg		160,00	4,00	640,00	
1	25	Manga - Kg	50,00	6,80	340,00		
Valor Total da Proposta:		1.705,35					

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Mineral	11/08/17	1.036,76
TOTAL REPASSE		1.036,76
FNS - Limite Financeiro Média / Alta Complexidade	14/08/17	12.148,15
TOTAL REPASSE		12.148,15
FNDE - Salário Educação	14/08/17	12.008,19
TOTAL REPASSE		12.008,19

Alto Paraíso, 14 agosto de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 117/2.017
Ementa: Dispõe sobre o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos,
Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal n.º 1.371/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal n.º 2.069/2.013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando pontualmente o contido no artigo 91 e seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Determino:
Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de agosto de 2.017, o Reenquadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos relacionados, no anexo ao presente – fazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art. 2º - Os servidores que, não concordar com o reenquadramento ou, se sentir prejudicado, poderão recorrer por escrito e, na forma da lei – requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) dias.
Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
ifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de agosto de 2017
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

NEXO I

Nomes	Cargo	G.Ocupac.	Niv.Atual	T.Serv.	T. Merecim.
Adevair D.Evangelista	Motorista	De Execução	10	11	12
Claudio F. dos Santos	Motorista	De Execução	10	11	12
Ilvani Ferreira Martins	Assist.Social	Profissional	23	24	25
Rosilene P.Cardoso	Aux.Enfermagem	Semi Profis.	06	07	08
Tatiane Sales Gonçalves	Aux.Enfermagem	Semi Profes.	06	07	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142/2017
Ementa: Permite o Retorno de Servidor ao Cargo de Provimento Efetivo , dá outras providências,
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, em especial com base na Lei Orgânica Municipal,
Resolvo:
Art. Iº Permite o Retorno em 08 de agosto de 2017 da Servidora Municipal, Lucinei Paz Torquato, RG. Nº 5.489.864-9 – Cirurgiã Dentista Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista estar em Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular desde 01 de junho de 2016, concedida pelo Ato Administrativo – Portaria nº 192/2016, devidamente publicada.
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.,
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de agosto de 2017
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 326/2017
SÚMULA: Dispõe sobre o Valor da Terra Nua (VTN) a ser utilizado na Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria da Receita Federal do Brasil,
CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR),
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.393, de 19 de dezembro de 1996,
CONSIDERANDO o estudo realizado pelo Departamento de Economia Rural (DERAL), órgão pertencente a SEAB – Secretaria de Estado de Abastecimento do Paraná,
DECRETA
ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos como Valores de Terra Nua (VTN) mínimos, no município de Cruzeiro do Oeste, os valores abaixo determinados, os quais servirão de base para a Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício de 2017, conforme estudo realizado pelo Departamento de Economia Rural do Estado do Paraná (DERAL):
PREÇOS DE TERRAS AGRÍCOLAS – VALOR EM (R$) – POR HECTARE

Preços de terras	Terra Mista	Terra Arenito
Soja	Terra Arenito	
Pasto/Cana/Mandioca		
R$/Hectare 30.000,00	25.000,00	21.000,00

ARTIGO 2º - Os VTN mínimos constantes no artigo anterior deverão ser seguidos por todos os proprietários rurais do município de Cruzeiro do Oeste na Declaração do ITR do exercício de 2017.
Parágrafo único: A cada ano o município deverá estabelecer e atualizar através de Decreto os VTN do exercício, conforme estudo realizado pelo DERAL ou pelo município.
ARTIGO 3º - O proprietário rural que não observar os valores constantes no art. 1º deste Decreto estará sujeito aos trabalhos de fiscalização do município bem como as sanções previstas no art. 14 da Lei Federal nº 9393, de 19 de dezembro de 1996 ou demais dispositivos legais aplicáveis.
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº.09/2017
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba -PR, nos dias 14 e 15 agosto/2017, onde tem compromisso agendado na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse do Município, cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Resolução nº. 02, de 17 de agosto de 2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2017.
Hélio Garcia Favorito
Presidente
José Carlos Guilherme
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 325/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 16.022,49 (dezesseis mil, vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, parágrafo 1º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste, PR,
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 16.022,49 (dezesseis mil, vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, conforme dotação abaixo discriminada:
14.00 – ENCARGOS GERAQIS DO MUNICÍPIO
14.01 – RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
28 – ENCARGOS ESPECIAIS
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
14.01.28.846.0003.0.001 – Restituição de Saldo de Convênios
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
Fonte 853 – Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária
4.4.20.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES 16.022,49
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 16.022,49
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 853 – Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 853 Convênio Patrulha Mecanizada nº 1026631-41/2015- Ministério da Agricultura e Pecuária – Exercício Corrente 693,45
b) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior proveniente dos proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 853 – Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária. (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 853 Convênio Patrulha Mecanizada nº 1026631-41/2015- Ministério da Agricultura e Pecuária – Superávit Financeiro Exercício Anterior
15.329,04
TOTAL.. R$ 16.022,49
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 44, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2017, na Secretaria Encargos Gerais do Município, conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação | Produto (Bem ou Serviço) | Tipo | Unidade Medida
Recursos | Valores
Restituições de Saldos de Convênios | Operações
Especiais | A | Ações | Ordinário | 0,00
Vinculado 16.022,49
Meta na LDO 16.022,49
Data Inicio: 09/03/2017
Data Fim: 31/12/2017
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação | Produto (Bem ou Serviço) | Tipo | Unidade Medida
Metas Física Ano | Valores
Restituições de Saldos de Convênios | Operações
Especiais | P | Ação | 00
2014 0,00
00 2015 0,00
00 2016 0,00
00 2017 16.022,49
TOTAL 16.022,49
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 030/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 16.022,49 (dezesseis mil, vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 16.022,49 (dezesseis mil, vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária.
PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 853 – Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 853 Convênio Patrulha Mecanizada nº 1026631-41/2015- Ministério da Agricultura e Pecuária – Exercício Corrente 693,45
b) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior proveniente dos proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 853 – Convênio Patrulha Mecanizada - CONTRATO DE REPASSES 1026631-41/2015, Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária. (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte - 853 Convênio Patrulha Mecanizada nº 1026631-41/2015- Ministério da Agricultura e Pecuária – Superávit Financeiro Exercício Anterior 15.329,04
TOTAL.. R$ 16.022,49
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 44, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2017, na Secretaria Encargos Gerais do Município, conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação | Produto (Bem ou Serviço) | Tipo | Unidade Medida
Recursos | Valores
Restituições de Saldos de Convênios | Operações
Especiais | A | Ações | Ordinário | 0,00
Vinculado 16.022,49
Meta na LDO 16.022,49
Data Inicio: 09/03/2017
Data Fim: 31/12/2017
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação | Produto (Bem ou Serviço) | Tipo | Unidade Medida
Metas Física Ano | Valores
Restituições de Saldos de Convênios | Operações
Especiais | P | Ação | 00
2014 0,00
00 2015 0,00
00 2016 0,00
00 2017 16.022,49
TOTAL 16.022,49
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
Estado do Paraná

DECRETO Nº 047/2017
Prorroga prazo de Teste Seletivo Simplificado Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.37, inciso III, da Constituição Federal e Art.3º, inciso 3.14 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº.001/2017 e em consonância com o Edital nº.007/2017 Resultado Final e Homologação, do dia 17/02/2017, publicado em 19/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA prorrogado por 06 (Seis) meses de validade o prazo do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº. 007/2017, de 17/02/2017 publicado em 19/02/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Agosto 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 136/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°136/2017, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Oxigênio Medicinal, Cilindros e outros componentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município, estado do Paraná, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

Exige-se qualificação técnica (item 9.9 do edital e seus subitens) somente para os Lotes: 01

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão nº 136/2017, para o dia 28 de agosto de 2017, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 136/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra 14 de agosto de 2017
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017
PREGÃO Nº 26/2017
PROCESSO Nº 41/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de filtros para veículos da frota Municipal (leves e pesados).
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, com sede na AV DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 2234, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) VALDIR MARTINI, portador (a)da CI/RG: 3.828.511-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 589.446.219-34, com os preços dos itens abaixo relacionados:

TRATOR NEW HOLLAND TM 7010- ANO 2008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
3	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	NH	R$ 60,00	R$ 480,00
3	2	3	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR	NH	R$ 100,00	R$ 300,00
3	3	3	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	TURBO	R$ 60,00	R$ 180,00
3	4	8	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA		BADLSWUINS	R$ 50,00
R$	400,00						
3	5	8	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	BADLSWUINS		R$ 60,00
R$	480,00						
3	6	4	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDR.		BADLSWUINS	R$ 85,00
R$	340,00						
						TOTAL LOTE:	R$ 2.180,00

TRATOR NEW HOLLAND TS 6020- ANO 2012 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
4	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	MALHE	R$ 65,00	R$ 520,00
4	2	3	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO	TURBO	R$ 100,00	R$ 300,00
4	3	3	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	TURBO	R$ 85,00	R$ 255,00
4	4	8	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA		BALDWUINS	R$ 72,00
R$	576,00						
4	5	8	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	BALDWUINS		R$ 72,00
R$	576,00						
4	6	4	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDR.		BALDWUINS	R$ 163,25
R$	653,00						
						TOTAL LOTE:	R$ 2.880,00

TRATOR NEW HOLLAND TL 75E- ANO 2012 MOTOR MWM- SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
6	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	BALDWUINS		R$ 60,00
R$	480,00						
6	2	3	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR	TURBO	R$ 100,00	R$ 300,00
6	3	3	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	TURBO	R$ 80,00	R$ 240,00
6	4	8	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA		BALDWUINS	R$ 75,00
R$	600,00						
6	5	8	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	BALDWUINS		R$ 45,00
R$	360,00						
6	6	4	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDR.		BALDWUINS	R$ 100,00
R$	400,00						
						TOTAL LOTE:	R$ 2.380,00

TRATOR VALMET 885 ANO 1991 MOTOR MWM- SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
7	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	BALDWUINS		R$ 30,00
R$	180,00						
7	2	3	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR	TURBO	R$ 60,00	R$ 180,00
7	3	3	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	TURBO	R$ 40,00	R$ 120,00
7	4	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA		BALDWUINS	R$ 80,00
R$	480,00						
7	5	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	BALDWUINS		R$ 20,00
R$	120,00						
7	6	4	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDR.		BALDWUINS	R$ 80,00
R$	320,00						
						TOTAL LOTE:	R$ 1.400,00

TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1998 MOTOR FORD- SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
8	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	TECFIL	R$ 50,00	R$ 300,00
8	2	3	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR	TURBO	R$ 70,00	R$ 210,00
8	3	3	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	TURBO	R$ 50,00	R$ 150,00
8	4	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA		BALDWUINS	R$ 90,00
R$	540,00						
8	5	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	BALDWUINS		R$ 40,00
R$	240,00						
8	6	4	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDR.		BALDWUINS	R$ 65,00
R$	260,00						
						TOTAL LOTE:	R$ 1.700,00

PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F ANO 1997- SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
9	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	BALDWUINS		R$ 40,00
R$	320,00						
9	2	3	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR	TURBO	R$ 200,00	R$ 600,00
9	3	3	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	TURBO	R$ 150,00	R$ 450,00
9	4	4	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA		BALDWUINS	R$ 120,00
R$	480,00						
9	5	8	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	BALDWUINS		R$ 60,00
R$	480,00						
9	6	3	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO	BALDWUINS		R$ 200,00
R$	600,00						
9	7	3	UN	FILTRO SISTEMA HIDRAULICO	BALDWUINS		R$ 190,00
R$	570,00						
						TOTAL LOTE:	R$ 3.500,00

FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO2012/2013 PLACA ATE 4022- DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
21	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5949	TECFIL	R$ 19,00	R$ 152,00
21	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5225	TECFIL	R$ 18,00	R$ 54,00
21	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5493	TECFIL	R$ 19,00	R$ 76,00
21	4	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO CF-9478	TECFIL	R$ 19,00	R$ 38,00
						TOTAL LOTE:	R$ 320,00

PÁ CARREGADEIRA W-130 - NEW HOLLAND - 2012 - DIVISÃO DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
26	1	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	NH	R$ 113,00	R$ 226,00
26	2	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	ORIGINAL	R$ 80,00	R$ 640,00
26	3	4	UN	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	TURBO	R$ 170,00	R$ 680,00
26	4	4	UN	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	TURBO	R$ 140,00	R$ 560,00
26	5	8	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR ÁGUA		ORIGINAL	R$ 120,00
R$	960,00						
26	6	8	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	ORIGINAL	R$ 88,00	R$ 704,00
26	7	3	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO	BALDWUINS		R$ 260,00
R$	780,00						
26	8	3	UN	SISTEMA HIDRÁULICO	BALDWUINS		R$ 250,00
R$	750,00						
						TOTAL LOTE:	R$ 5.300,00

CAMINHÃO MERCEDES BENS - 2014 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
33	1	2	UN	FILTRO DO MOTOR	TECFIL	R$ 50,00	R$ 100,00
33	2	2	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	TECFIL	R$ 60,00	R$ 120,00
33	3	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL	R$ 80,00	R$ 160,00
33	4	2	UN	FILTRO PEQUENO DO COMBUSTÍVEL	TECFIL	R$ 70,00	R$ 140,00
33	5	1	UN	FILTRO CARTUCHO SEPARADOR DE ÓLEO	TECFIL	R$ 70,00	R$ 70,00
33	6	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	TECFIL	R$ 140,00	R$ 280,00
33	7	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	TECFIL	R$ 80,00	R$ 160,00
33	8	2	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	R$ 85,00	R$ 170,00
						TOTAL LOTE:	R$ 1.200,00

RETROESCAVADEIRA 416 -E 2013 CATERPILLAR

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
34	1	4	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	ORIGINAL	R$ 230,00	R$ 920,00
34	2	4	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	ORIGINAL	R$ 80,00	R$ 320,00
34	3	2	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTOR	TURBO	R$ 205,00	R$ 410,00
34	4	2	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR	TURBO	R$ 170,00	R$ 340,00
34	5	3	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO	ORIGINAL	R$ 250,00	R$ 750,00
34	6	4	UN	FILTRO DO MOTOR	ORIGINAL	R$ 40,00	R$ 160,00
34	7	4	UN	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA	ORIGINAL	R$ 100,00	R$ 400,00
						TOTAL LOTE:	R$ 3.300,00

MOTONIVELADORA - ANO 2013 - CATERPILLAR

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
35	1	3	UN	FILTRO DO MOTOR	ORIGINAL	R$ 65,00	R$ 195,00
35	2	1	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO	ORIGINAL	R$ 170,00	R$ 170,00
35	3	1	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO	ORIGINAL	R$ 165,00	R$ 165,00
35	4	2	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	TURBO	R$ 205,00	R$ 410,00
35	5	2	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TURBO	R$ 185,00	R$ 370,00
35	6	3	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	ORIGINAL	R$ 50,00	R$ 150,00
35	7	3	UN	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA	ORIGINAL	R$ 100,00	R$ 300,00
35	8	1	JG	FILTRO DO AR CONDICIONADO	ORIGINAL	R$ 130,00	R$ 130,00
						TOTAL LOTE:	R$ 1.890,00

VALOR TOTAL: R$ 26.050,00
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de filtros para veículos da frota Municipal (leves e pesados), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 26/2017 e Processo nº 41/2017, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 11 (onze) de agosto de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
VALDIR MARTINI
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 144/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, Maria Helena PR, CNPJ 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, portador da cédula de identidade R.G. nº 778.196-SSP/PR, CPF nº 201.466.809-44, denominado CONTRATANTE, e a empresa C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS EPP, CNPJ 20.127.698/0001-18, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3800, Sala 703, Ed. Centro Comercial, Zona I, Umuarama-PR, representada por CARLOS JEFERSON NOBRE portador da cédula de identidade R.G. Nº 2.188.690 SSP/PR CPF nº 433.769.839-68, residente na Cidade de Umuarama-PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 07/08/2017, conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa do ramo para execução de obras de implantação da rede de galeria de aguas pluviais, emissário e dissipador final no parque nova Maria Helena, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc, de acordo com projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, bem como a proposta apresentada fls 495-499, do processo/edital de licitação nº 078/2017, modalidade Tomada de Preços nº 005/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 44.921,22 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - As despesas, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária, a seguir relacionadas;
07.000 - Secretaria de Urbanismo
07.001 – Divisão de Serviços Urbanos
07.001.15.451.0006.1.031– Construção de Galerias Pluviais
F-01000 – 213/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
F-03000 – 380/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviços.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
Parágrafo Primeiro - A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes nos casos previstos de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Segundo - Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta - Rescisão do Contrato a garantia de execução não serão devolvidas, sendo então apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, enviados pelo CONTRATANTE:
Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços.
Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo oitavo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
Parágrafo Décimo - A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses contado da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Maria Helena, 14 de agosto de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
CARLOS JEFERSON NOBRE
Sócio Administrador
Testemunhas:

1.	2.
CELSO JESUS DE OLIVEIRA	JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG. 3.923.414-9	RG. 9.810.879-3
Maria Helena-PR	Maria Helena-PR

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 490/2017
Altera Classe Salarial e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISÂNGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SSP/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de Agosto de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 491/2017
Altera Classe Salarial e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.126.749-0-SSP/PR, e do CPF nº 071.994.509-74, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de Agosto de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 492/2017
Altera Classe Salarial e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora SHEILA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.243.024-2-SSP/PR, e do CPF nº 522.784.921-87, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de Agosto de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 493/2017
Altera Classe Salarial e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 33.944.553-1-SSP/SP, e do CPF nº 344.217.928-96, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de Agosto de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 193, de 10 de agosto de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.489.036,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e seis reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 18.900,00
Órgão...............: 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 19.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 156.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secr. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 16.900,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 53.030,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 67.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.122.0007.2145 Manutenção da Secretária de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 47.300,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 381.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 64.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.122.0007.2145 Manutenção da Secretária de Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 12.250,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 1.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 500,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 6.500,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3005 Construção da Sede da Secr. Agricultura
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 28.356,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. do Gerenciamento Resíduo Sólidos Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FR 000) R$ 28.000,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. do Gerenciamento Resíduo Sólidos Projetos Cidade Limpa Cidade Jóia
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.500,00
Órgão...............: 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.300,00
Órgão...............: 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVI. DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) R$ 300,00
Órgão...............: 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.200,00
Órgão...............: 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 300,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)R$ 2.000,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão...............: 04 Secretaria de Planejamento
Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 800,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das atividades com PAB/VISA
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 15.200,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das atividades com PAB/VISA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA JURÍDICA (FR 000)R$ 25.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 3.200,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3149 Construção de USF – Unidade Saúde da Família
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 1.800,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 495) R$ 49.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 17.500,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CILVIL (FR 303) R$ 200.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 303) R$ 1.200,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 1.489.036,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 52.900,00
Órgão...............: 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 05 S M DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3156 Construção da Sede da Câmara dos Vereadores
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 161.000,00
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secr. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (F 000) R$ 9.000,00
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secr. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOALDEC. DE CONTR.DE TERCEIROS (FR 000)R$ 7.900,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 103.330,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação Jovens e Adultos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 90.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação Jovens e Adultos
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 14.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 150.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 50.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 102)R$ 55.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 102) R$ 50.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 100.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 40.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FR 103) R$ 8.750,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL (F103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2011 Manutenção do Ensino Infantil – Creche PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DESTR. GRATUITA (F000) R$ 66.500,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (F000) R$ 6.000,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 12.356,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.30.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 12 S M DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. do Gerenciamento resíduo sólidos Proj. Cidade Limpa Cidade Jóia
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (F000) R$ 8.600,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (F000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão...............: 04 Secretaria de Planejamento
Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 800,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das atividades com PAB/VISA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$15.200,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 25.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (F 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2025 Manutenção Farmácia Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3149 Construção de USF – Unidade Saúde da Família
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) R$ 49.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 303)R$ 209.700,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303)R$ 16.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2025 Manutenção Farmácia Hospitalar
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 4.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 15.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 4.000,00
Órgão...............: 10 S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 1.489.036,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28 de Agosto de 2017, às 09h00min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA DOS BRINQUEDOS, BANHEIRO E GRADES DO PARQUE DA PRAÇA ANA CLAUDIA SALA PALHARI DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, e no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de Agosto de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 073/2017
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal N°. 2.107/2017 de 11 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 352 – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária Programa Qualificação Atenção Primária
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.00902.131–Programa Saúde da Família – PSF (Estado)
El. Despesa (2751) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente................................R$ 120.000,00
TOTAL FONTE 352...R$ 120.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de agosto de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 075/2017
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal N°. 2.109/2017 de 11 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.244.004122.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (2809) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES......................... R$ 2.400,00
TOTAL ....R$ 2.400,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.244.004122.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (325) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 2.400,00
TOTAL ....R$ 2.400,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de agosto de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 462/2017, 11 DE AGOSTO DE 2017
INSTITUI o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTITUIR o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.725/2013, o qual responderá com poder Deliberativo, Fiscalizador e de Assessoramento, pelos assuntos voltados ao acompanhamento, utilização e execução dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, a entidade executora, bem como zelar pela qualidade da alimentação escolar, sendo constituído pelos membros a seguir:
I. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edmilson Cavichioli Turato
RG. 8.457.762-6
Suplente: Sirlene Aparecida Felber
RG. 4. 943.622-0
II. Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: Rozilena Esteves Gabiatti
RG. 5.159.728-1
Suplente: Cristiane Beline Ferreira de Mello
RG. 6.145.059-9
Titular: Angélica Haber Alves Lopes
RG. 7.385.142-4
Suplente: Edna Silveira Limas
RG. 8.208.587-4
III. Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Fernanda da Silva Prandini Alves
RG. 12.530.124-0
Suplente: Rosineide Gregório Castro
RG. 12.990.955-2
Titular: Sandra Gaiola Galdioli Silveira
RG. 7.004.423-4
Suplente: Marcilene Cristina Moraes Albuquerque
RG. 7.738.483-9
IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Antonia Aparecida Walter dos Santos
RG. 5.981.095-2
Suplente: Fernanda Damaceno Iembo
RG. 10.838.425-5
Titular: Fabiana Fagundes Almeida
RG. 9.449.688-8
Suplente: Maria Aparecida Alves Lustoza
RG. 7.905.995-1
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 463/2017, de 14 de Agosto de 2017.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1° - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias correspondentes aos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2017 (terça, quarta e quinta-feira), em que o representante legal desta municipalidade, o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem à Cidade de Brasília, Distrito Federal, no intuito de buscar recursos com a firmação de Convênios em benefício ao município de São Jorge do Patrocínio, junto aos seguintes segmentos: Gabinete dos Deputados Dilceu João Sperafico; Rubens Bueno; Toninho Wandescheer; Edmar Arruda; Luiz Nishimori; Senador Álvaro Dias; Ministério das Cidades e Ministério da Saúde; devendo no dia 17 de agosto de 2017 (quinta-feira) retornar ao município de São Jorge do Patrocínio, estando disponível para atendimento a partir de 18 de agosto de 2017 (sexta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 464/2017, de 14 de agosto de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 8.038.154-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe IX, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2015 a 09/06/2016, a serem concedidas durante o período de 20/11/2017 a 19/12/2017, devendo o pagamento do abono constitucional ocorrer na competência de agosto de 2017, considerando a solicitação protocolada pela Servidora mediante autorização do Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 465/2017, de 14 de agosto de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADEMIR SERVIERI BORDIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.399.398-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Padrão GAM, Classe IV, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 24/12/2016 a 23/12/2017, a serem concedidas durante o período de 02/10/2017 a 11/10/2017, devendo o pagamento do abono constitucional ocorrer na competência de agosto de 2017, considerando a solicitação protocolada pelo Servidor mediante autorização do Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 186/2017

Concede licença Maternidade a servidora **ELIETE OLIVEIRA NEDUZIAK FERRAZ**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELIETE OLIVEIRA NEDUZIAK FERRAZ**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 89249252, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 042.120.739-60, admitida em 13 de novembro de 2013, para ocupar o emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada de Goioerê - PR, **LICENÇA MATERNIDADE,** no período de 01 de Julho de 2017 a 28 de Outubro de 2017, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da licença.

Umuarama/PR, 11 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 184/2017

EXONERA O SERVIDOR CAIO CEZAR VIANA QUEIROZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CAIO CEZAR VIANA QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 115.753.389-2 SSP BA, inscrito no CPF sob n° 013.278.435-10, admitido em 06 de Maio de 2017, ocupante do emprego público de MÉDICO REGULADOR - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Umuarama - PR, a partir de 5 de Julho de 2017, ficando revogado o Art. 1°, da Portaria n° 119/2017, de 17 de Maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 187/2017

EXONERA O SERVIDOR JEFFERSON DA COSTA ASSUNÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor JEFFERSON DA COSTA ASSUNÇÃO, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 9.560.038-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 056.153.899-90, admitido em 22 de Maio de 2017, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Ivaiporã- PR, a partir de 14 de agosto de 2017, ficando revogado o inciso V do Art. 1°, da Portaria n° 130/2017, de 22 de Maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 494/2017
Concede Férias e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN MICHEL DE SOUZA BARROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.398.797-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 037.439.549-74, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 21/08/2017 a 19/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 495/2017
Conceder Férias a servidora MARIANA DE LIMA SANTOS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIANA DE LIMA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 33.516.262-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.445.999-40, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 16/08/2017 a 14/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 205/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.402.091/0001-91, com sede à RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, nº 1639, CENTRO - 87302-220 na cidade de CAMPO MOURAO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERTO SALVADORI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.033.135-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 669.149.819-49, residente e domiciliado à Rua Engereiro Mercer, 247, Jardim Conrado, CEP - 87.308-000, Campo Mourão, PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 69/2017, Processo n° 162, data da homologação da licitação 04/08/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE ACORDO COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta): tendo início em 15/08/2017 e término previsto para 13/10/17, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-7.990,00-(sete mil novecentos e noventa reais), efetuados conforme execução do serviço, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2017
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, objetivando a contratação de empresa para realização de show artístico musical ao vivo com a dupla Lourenço & Lourival e realização de Show com a Banda Brasil 2000, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2017, em comemoração às festividades do 49º Aniversário do Município de Pérola, no valor total de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 14 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico musical ao vivo com a dupla Lourenço & Lourival e realização de Show com a Banda Brasil 2000, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2017, em comemoração às festividades do 49º Aniversário do Município de Pérola.
Valor Total: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 14/08/2017 a 30/09/2017.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 13/2017
Adjudicada e Homologada: 14/08/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 34/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 34/2017, que tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da proposta de aquisição nº 09350.598000/1140-03 do Ministério da Saúde do Governo Federal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	11.135,00
FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	4.102,00
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	12.552,00
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP.	18.080,00
ECO FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9.465,00
M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME.	9.176,00
TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - EPP	3.895,00
CHS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - ME	13.470,00
C. E. CARVALHO MEDICAMENTOS - ME	10.890,00
RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	3.422,00
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	15.440,00
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10.650,00
K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP.	5.540,00
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	11.376,00
V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	4.413,00
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	10.280,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA - EIRELI - EPP	712,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Art. 3º. Foram declarados fracassados o item nº 15 do lote nº 01 e itens nºs 01 e 02 do lote nº 02, por não terem recebido nenhuma proposta válida dos proponentes.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 14 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 09/2017
Pregão Presencial nº 03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PANIFICADORA BROTHERS TEIXEIRA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R$ 3.127,36 (três mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de pão tipo francês para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/08/2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 197/2017.
Declara a nulidade do Procedimento Licitatório RDC PRESENCIAL Nº 01/2017-(PMP), regido pelo disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no Decreto nº 311/2016 de 09 de dezembro de 2016, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no que couber.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a existência de falhas na elaboração do Edital do RDC PRESENCIAL nº 01/2017-(PMP);
CONSIDERANDO, que tais falhas foram constatadas pela Administração Pública, comprometendo todo o sucesso do certame;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico que recomenda a anulação de todo o Processo do RDC PRESENCIAL nº 01/2017-(PMP), sendo aberto novo processo Licitatório com novo edital que corrija as eventuais falhas;
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de corrigir os próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que reza: "A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...);"
CONSIDERANDO, o teor do art. 49 "caput" da lei 8666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO, que a nulidade do procedimento licitatório RDC PRESENCIAL nº 01/2017-(PMP), por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, conforme reza o §1º do art. 49 da lei 8666/93 e suas alterações;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado nulo o procedimento licitatório RDC PRESENCIAL nº 01/2017-(PMP), por não ter atendido ao principio da legalidade.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento solicitante tomar as providências cabíveis para que se proceda à elaboração de novo certame licitatório.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 14 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 189, de 10 de agosto de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 811) R$ 335,00
TOTAL R$ 335,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
811 – Revitalização da Iluminação do Canteiro da Av. Pérola Byington. R$ 335,00
TOTAL R$ 335,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 190, de 10 de agosto de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 6.188,91 (seis mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 811) R$ 6.188,91
TOTAL R$ 6.188,91
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
811 – Revitalização da Iluminação do Canteiro da Av. Pérola Byington. R$ 6.188,91
TOTAL R$ 6.188,91
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191, de 10 de agosto de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.122.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2011 Manutenção do Ensino Infantil - Creche PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 192, de 10 de agosto de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 495) R$ 85.000,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades com PAB/VISA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 495) R$ 44.000,00
TOTAL R$ 129.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
495 – Atenção Básica R$ 85.000,00
497 – Vigilância em Saúde R$ 44.000,00
TOTAL R$ 129.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 194, de 10 de agosto de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 - PODER LEGISLATIVO
13.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0015-2.048 – Manutenção do Poder Legislativo
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Fonte 1001 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
13 - PODER LEGISLATIVO
13.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031..0015-2.048 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 1001 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 074/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal N°. 2.108/2017 de 11 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta dois mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações
Atividade 04.122.00552.022 – Manutenção e Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. Despesa (66) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL............R$ 5.000,00
El. Despesa (69) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 500,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 04.122.00552.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio
El. Despesa (81) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (103) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..........R$ 50.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transportes
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (141) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 2.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.04 – Departamento de Tesouraria
Atividade 04.123.00052.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (194) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 1.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente
El. Despesa (311) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 3.000,00
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 08.244.00802.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)
El. Despesa (335) 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..R$ 20.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 20.122.00632.146 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (421) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..........R$ 11.000,00
Subtotal da Fonte 0...R$ 108.500,00
Fonte 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB - FMDEBVPE
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40%
El. Despesa (273) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.R$ 51.000,00
TOTAL FONTE 102..R$ 51.000,00
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.00262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (235) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..............R$ 5.000,00
El. Despesa (236) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 2.000,00
Subtotal da Fonte 103..R$ 7.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB – Fixo
El. Despesa (359) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..........R$ 15.000,00
El. Despesa (361) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 1.000,00
Subtotal da Fonte 303..R$ 16.000,00
TOTAL GERAL..R$ 182.500,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.02 – Chefe de Gabinete
Atividade 04.122.00042.008 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete
El. Despesa (8) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA...............R$ 5.000,00
El. Despesa (9) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 04.128.00542.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (57) 3.1.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE...........R$ 5.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (70) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 16.000,00
Atividade 22.661.00352.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (76) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA..............R$ 20.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (113) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA................R$ 9.000,00
Un. Orç. 03.10 – Departamento de Habitação
Atividade 16.482.00342.029 – Manutenção do Departamento de Habitação
El. Despesa (167) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA................R$ 5.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade 13.392.00332.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
El. Despesa (288) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA................R$ 7.000,00
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade 27.812.00362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (294) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA..............R$ 6.500,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente
El. Despesa (314) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...............R$ 10.000,00
Atividade 08.244.00411.033 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (317) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 10.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (423) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 4.000,00
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 20.122.00642.148 – Manutenção e Atividades do Departamento de Agricultura
El. Despesa (432) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 8.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.541.00382.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. Despesa (471) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA................R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 0..R$ 115.500,00
Fonte 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB - FMDEBVPE
Atividade 12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (276) 3.1.90.05 – OUTROS BEN. PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR............R$ 1.000,00
El. Despesa (277) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA..............R$ 35.000,00
El. Despesa (278) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL................R$ 3.000,00
El. Despesa (279) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 12.000,00
TOTAL FONTE 102..R$ 51.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (392) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL............R$ 8.000,00
El. Despesa (393) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 5.000,00
Atividade 10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (414) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 303..R$ 16.000,00
TOTAL GERAL..R$ 182.500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de agosto de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 365/2017 de 14 de Agosto de 2.017
SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA 2017/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara juntamente com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724/2014,
RESOLVE:
Art.1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal para elaboração do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Tapejara - PR, que terão representações:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Roseli de Oliveira Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Maria Angélica Sirena Koike de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Dirce de Moraes grego
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara – PR, 14 de agosto de 2017
Rodrigo de Oliveira Souza Koike — Nelson Jaime Có
Prefeito Municipal — Presidente do CMDPI

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
ROGÉRIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 17 de agosto de 2017, às 8:00 (oito horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
- PROJETO DE LEI Nº 041/2017 – Súmula: Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
- PROJETO DE LEI Nº 042/2017 – Súmula: Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e suplementa crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
- PROJETO DE LEI Nº 043/2017 – Súmula: Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso.
Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.
Tapejara, em 07 de agosto de 2017.
ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente
cientes:
Clarindo Floriano
Felipe Emanuel Paio de Lima ____________________
Hélio Alves do Nascimento ____________________
Joel Feliciano da Silva ____________________
Marcelo Rodrigues ____________________
Maria Aparecida Caldeira Nunes ____________________
Marisa Issa Rizk
Norival Ferreira Perceguini ____________________

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 -.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017-.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Srº. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.754.199/0001-43, com estabelecimento na Rodovia PR 323 Km 254,5, na cidade de Tapejara/PR, representada neste ato por JULIANO FABRÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 6.921.148-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 016.874.489-90, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n°. 002/2017, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do SAMAE de Tapejara/Pr., que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços de (Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), nos limites permitidos pela lei, em função de redução de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando preço unitário a vigorar da seguinte forma:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
Óleo Diesel Comum	3,16	2,79
Gasolina Comum	4,12	3,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Clausula Terceira, Parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 11 de agosto de 2017.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA.
Juliano Fabrão
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Marcos Cezar Zanotto
R.G. : 9.996.793-5 SSP/PR R.G.: 4.406.485.5-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 364 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial de Avaliação do Imóvel de Propriedade da Loteadora e Incorporadora Agua Viva Ltda., para fins de Dação em pagamento.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, de propriedade da Loteadora e Incorporadora Agua Viva Ltda., para fins de DAÇÃO EM PAGAMENTO, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, denominado Lote de terras sob nº 07 da quadra 1, do Loteamento Jardim Água Vila I, Município de Tapejara, com área de 151,15 M2 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º 19.156, – Registro Geral 1ª Ofício de Cruzeiro do Oeste – Comarca de Cruzeiro do Oeste, que será composta pelos seguintes membros:
1 – Camila Natasha Gomes Jakymiu CPF: 047.208.489-58
2 – José Luiz Dutra Hatum CPF: 445.866.049-72
3 – Manuel Henrique Rodrigues Machado CPF: 971.748.239-04 (CRECI F 19.162)
Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Art. 2º - A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) vias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 14 de Agosto de 2017
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
PREGÃO Nº 26/2017
PROCESSO Nº 41/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de filtros para veículos da frota Municipal (leves e pesados).

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

M N DO COUTO PEROLA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.375.541/0001-71, com sede na PRAÇA OMERI BORGES, nº 110, na cidade de Pérola - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) MAURO NIEVA DO COUTTO, portador (a)da CI/RG: 088.190.36-8 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 026.543.037-21 , com os preços dos itens abaixo relacionados:

VOLKSWAGEM GOL 1.6 - ANO 1998 - PLACAS AHI 8103 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
1	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH2870B	Tecfil tm2	15,91	95,46
1	2	3	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR CA3513	TECFIL	19,66	58,98
1	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5738	TECFIL	18,64	74,56
					TOTAL LOTE:		
229,00							

FIAT FIORINO ANO 1998-PLACA AIB 1247- SECRETARIA AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
2	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR P42863	VOX	16,53	99,18
2	2	3	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR CA5325	TECFIL	15,64	46,92
2	3	3	UM	FILTRO COMBUSTIVEL G-5188	TECFIL	9,967	29,901
					TOTAL LOTE:		
176,00							

TRATOR NEW HOLLAND TL 75E- ANO 2002 MOTOR IVECO- SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
5	1	4	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	Vox	78,00	312,00
5	2	2	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR	Vox	126,00	252,00
5	3	2	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	Vox	100,00	200,00
5							
4							
4							
UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR						
DE AGUA	Vox	80,00	320,00				
5	5	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	Vox	51,00	204,00
5							
6							
4							
UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDR.				Vox	178,00	712,00
					TOTAL LOTE:		2000,00

CAMINHÃO AGRALE 13.000 ANO 2011/2012 PLACA AVR 3237 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
10	1	5	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	Vox	38,00	190,00
10	2	2	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR	Vox	110,00	220,00
10	3	2	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	Vox	75,00	150,00
10							
4							
5							
UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA				Vox	68,00	340,00
10	5	5	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	Vox	80,00	400,00
					TOTAL LOTE:		1300,00

VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2002 PLACA AKQ 3294- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
11	1	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5961PU	tecfil	35,68	107,04
11	2	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5738	vox	18,24	72,96
					TOTAL LOTE:		180,00

VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2004 PLACA AML- 7256 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
12	1	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5961 PU	tecfil	35,68	107,04
12	2	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5738	vox	18,24	72,96
					TOTAL LOTE:		180,00

VOLKSWAGEN KOMBI ANO 1998 PLACA AHX 1461- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
13	1	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA4268	vox	35,40	106,20
13	2	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5188	vox	10,95	43,80
					TOTAL LOTE:		150,00

VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2011/2012 PLACA AVJ 5883- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
14	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5548	vox	16,65	99,90
14	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5961 PU	vox	35,94	107,82
14	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-9892F	vox	15,57	62,28
					TOTAL LOTE:		270,00

VOLKSWAGEN VOLKBUS 8.120 ANO 2009 MOTOR MWM PLACA ARP-3374- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
15	1	5	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH9503	fram	71,24	356,20
15	2	2	UN	FILTRO AR MOTOR CA283A	tecfil	68,90	137,80
15							
3							
5							
UM	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA PS10606				inpeca	51,20	256,00
15	4	5	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL P10607	tecfil	50,00	250,00
					TOTAL LOTE:		1000,00

IVECO MICRO ONIBUS CITY CLASS ANO 2009 PLACA ARM-9178- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
16	1	5	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH9617	Tecfil	68,94	344,70
16	2	2	UN	FILTRO AR MOTOR CA9032	Tecfil	114,85	229,70
16	3	5	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL FBD-75	vox	45,12	225,60
					TOTAL LOTE:		800,00

MERCEDES BENS ONIBUS ANO 1992 PLACA BXA 0341- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
17	1	5	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR CH2989	Vox	42,00	210,00
17	2	2	UN	FILTRO AR MOTOR CA3280	Vox	180,00	360,00
17							
3							
5							
UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11861ZP				Vox	14,00	70,00
					TOTAL LOTE:		640,00

FIAT UNO WAY ANO 2009 PLACA ATV 1582- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
18	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5949	Tecfil	14,51	87,06
18	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5325	Tecfil	10,30	30,90
18	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5493	tecfil	8,01	32,04
						TOTAL LOTE:	
150,00							

FIAT UNO FIRE ANO 2002 PLACA DCB 9856- SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
19	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5949	Vox	16,40	98,40
19	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA 5325	Vox	13,00	39,00
19	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5493	vox	15,65	62,60
						TOTAL LOTE:	
200,00							

FIAT UNO WAY ANO 2009 PLACA ATV 2515- DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
20	1	6	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5949	Vox	16,40	98,40
20	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5325	Vox	13,00	39,00
20	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5493	vox	15,65	62,60
					TOTAL LOTE:		200,00

VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS ANO2011/2012 PLACA AVR 3732- DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
22	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5548	Vox	18,00	144,00
22	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA9410	Vox	24,00	72,00
22	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G9392F	vox	16,00	64,00
22	4	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO CF9323	Vox	17,50	35,00
					TOTAL LOTE:		315,00

VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 1997 PLACA LYU 6145- DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
23	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5548	Vox	17,50	140,00
23	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5835	Vox	17,00	51,00
23	3	4	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5738	vox	16,00	64,00
						TOTAL LOTE:	
255,00							

FORD CARGO 712E ANO 2007 PLACA AQK 2441- SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
24	1	3	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH9617	Vox	84,00	252,00
24							
2							
1							
UN	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR CA283A				Vox	83,00	83,00
24	3	1	UN	FILTRO AR MOTOR SECUNDÁRIO	Vox	55,00	55,00
24							
4							
3							
UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PS6643				Vox	50,00	150,00
24	5	3	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL P4102	Vox	20,00	60,00
					TOTAL LOTE:		600,00

SCANIA ÔNIBUS ANO 1998 PLACA JCC 0614- DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
25	1	5	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH9A	Vox	30,00	150,00
25	2	2	UN	FILTRO AR MOTOR CA9831	Vox	135,00	270,00
25	3	5	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL P5797	Vox	33,00	165,00
					TOTAL LOTE:		585,00

PEUGEOT BOXER ANO 2004 -PLACA ANL 9117- DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
27	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH4847	Vox	74,00	592,00
27	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA9231	Vox	75,00	225,00
27	3	8	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL P4587	Vox	32,00	256,00
27	4	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	vox	26,00	52,00
					TOTAL LOTE:		1125,00

FIAT UNO 1.0 ANO 2001 PLACA MBH 3256- OBRAS E TRANPS. PUBLICOS

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
28	1	8	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR PH5949	Vox	18,00	144,00
28	2	3	UN	FILTRO AR MOTOR CA5325	Vox	16,00	48,00
28	3	8	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL G-5493	Vox	16,00	128,00
28	4	2	UN	FILTRO AR COMBUSTIVEL CF-9478	vox	17,00	34,00
					TOTAL LOTE:		354,00

FIAT VAN DUCATO - BAD - 7963 - DIVISÃO DE SAÚDE 2015/2016

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
29	1	6	UN	FILTRO DO MOTOR	Vox	51,00	306,00
29	2	6	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	Vox	75,00	450,00
29	3	3	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR	vox	74,00	222,00
29	4	2	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	vox	26,00	52,00
					TOTAL LOTE:		1030,00

FIAT DUCATO AMBULANCIA - AZI 1476 - DIVISÃO DE SAÚDE 2014/2015

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
30	1	6	UN	FILTRO DO MOTOR	Vox	50,00	300,00
30	2	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	Vox	76,00	456,00
30	3	3	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR	Vox	75,00	225,00
30	4	2	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Vox	24,50	49,00
					TOTAL LOTE:		1030,00

FIAT UNO BAD - 7966 2015/2016 - DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
31	1	6	UN	FILTRO DO MOTOR	Vox	17,00	102,00
31	2	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	Vox	16,00	96,00
31	3	3	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR	vox	16,00	48,00
31	4	2	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	vox	27,00	54,00
					TOTAL LOTE:		300,00

FIAT UNO ATRACTIVE BAD - 7965 2015/2016 - DIVISÃO DE SAÚDE

LOTE	ITEM	QTDE	UN MED	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	VLR TOTAL
32	1	6	UN	FILTRO DO MOTOR	Vox	18,00	108,00
32	2	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	Vox	16,00	96,00
32	3	3	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR	vox	18,00	54,00
32	4	2	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Vox	26,00	52,00
					TOTAL LOTE:		310,00

VALOR TOTAL: R$ 13.379,00

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de filtros para veículos da frota Municipal (leves e pesados), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 26/2017 e Processo nº 41/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 11 (onze) de agosto de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
MAURO NIEVA DO COUTTO
M N DO COUTO PEROLA ME
TESTEMUNHAS:
NOME — NOME
RG — RG
CPF — CPF

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 130/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2017, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

DO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) E ONDE CONSTAR NO EDITAL;

LOTE 01 – ITEM 05; ONDE SE LÊ: Pasta com aba e elástico transparente (altura 3,2 mm). LEIA-SE: Pasta com aba e elástico transparente (altura 3,0 mm).

LOTE 02 – ITEM 04; ONDE SE LÊ: Caderno pequeno caligrafia, com 48 folhas, caixa com 240 unidades. LEIA-SE: Caderno pequeno caligrafia, com 40 folhas, caixa com 240 unidades.

LOTE 03 - ITEM 02: ONDE SE LÊ: Tinta para carimbo vermelha à base de água 30 ml, tendo em sua composição água, resinas, glicóis e corantes, não inflamável, alto rendimento, contendo em seu frasco toda a descrição do produto, para todos os tipos de almofadas, garantia mínima de 01 (um) ano. LEIA-SE: Tinta para carimbo vermelha à base de água 40 ml, tendo em sua composição água, resinas, glicóis e corantes, não inflamável, alto rendimento, contendo em seu frasco toda a descrição do produto, para todos os tipos de almofadas, garantia mínima de 01 (um) ano.

LOTE 03 - ITEM 05: ONDE SE LÊ: Tinta para carimbo preta automático à base de água 30 ml, tendo em sua composição água, resinas, glicóis e corantes, não inflamável, alto rendimento, contendo em seu frasco toda a descrição do produto, para todos os tipos de almofadas, garantia mínima de 01 (um) ano. LEIA-SE: Tinta para carimbo preta automático à base de água 40 ml, tendo em sua composição água, resinas, glicóis e corantes, não inflamável, alto rendimento, contendo em seu frasco toda a descrição do produto, para todos os tipos de almofadas, garantia mínima de 01 (um) ano.

LOTE 05 – ITENS 09, 10, 11 e 14: ONDE SE LÊ: pote com peso líquido 4,0g. LEIA-SE: pote com peso líquido 3,0g.

LOTE 08 - ITEM 01: ONDE SE LÊ: EVA estampado pacote com 05 folhas de 45x60 cm, com selo do Inmetro, cores a serem escolhidas pelo Município. LEIA-SE: EVA estampado pacote com 05 folhas de 40x60 cm, com selo do Inmetro, cores a serem escolhidas pelo Município.

LOTE 08 - ITEM 02: ONDE SE LÊ: EVA pacote com 10 folhas de 40x50cm, com cores vivas, com selo do Inmetro, nas cores a serem escolhidas pelo Município. LEIA-SE: EVA pacote com 10 folhas de 40x48cm, com cores vivas, com selo do Inmetro, nas cores a serem escolhidas pelo Município.

LOTE 11 - ITEM 28: ONDE SE LÊ: Bobinas de papel para calculadora 57X65mm C/ 30. LEIA-SE: Bobinas de papel para calculadora 57X60mm C/ 30.

LOTE 14 - ITEM 1: ONDE SE LÊ: Papel de presente, bobina com 60 cm x 200 metros, estampa com motivo INFANTIL; com valor unitário R$ 97,28 e valor total de R$ 4.864,00. LEIA-SE: Papel de presente, bobina com 60 cm x 100 metros, estampa com motivo INFANTIL; com valor unitário R$ 49,90 e valor total de R$ 2.495,00.

Justificativa: Adequação do objeto.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão nº 130/2017, para o dia 28 de agosto de 2017, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações. O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 130/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 139/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e outros componentes de reposição para manutenção e conservação de instrumentos musicais utilizados pela fanfarra deste Município.
Data de Abertura: às 15h00min do dia 25 de agosto de 2017

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de agosto de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2017

Decreto nº 89/2017 de 11/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1324/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
46 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.000,00
Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
34 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
41 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
47 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 18.000,00
Total Redução: 38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 11 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.271/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.395 de 21 de Julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 69.872,58 (sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
12 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.05.00.00.00 278 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 713,80
3.1.90.11.00.00.00 281 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 4.794,13
12.361.0013.2.036.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00.00 309 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 23.000,00
12.365.0015.2.047.000 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00.00 355 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 18.500,00
12.365.0015.2.048.000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 373 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 22.864,65
Fonte de Recursos 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 69.872,58
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
12 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00.00 283 Obrigações Patronais 713,80
3.1.91.13.00.00.00 288 Obrigações Patronais 1.046,03
3.3.90.36.00.00.00 296 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.748,10
12.361.0013.2.036.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00 316 Material de Consumo 23.000,00
12.365.0015.2.047.000 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLA
3.1.91.13.00.00.00 361 Obrigações Patronais 6.500,00
3.3.90.30.00.00.00 363 Material de Consumo 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 365 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 366 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
12.365.0015.2.048.000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00.00 379 Obrigações Patronais 7.864,65
3.3.90.30.00.00.00 381 Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recursos 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 69.872,58
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°142/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DEPOS. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E AUTO PEÇAS PEROBAL.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção a serem utilizados para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, de acordo com a Lei Municipal nº. 212/2006, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.
Valor Total: R$ 38.613,00.
Vigência: 14/08/17 a 14/04/18.
Fundamentação: Pregão nº44/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°143/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIMA E BARBIERI LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção a serem utilizados para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, de acordo com a Lei Municipal nº. 212/2006, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.
Valor Total: R$ 54.715,00.
Vigência: 14/08/17 a 14/04/18.
Fundamentação: Pregão nº44/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°144/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CONSTRUMIX COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção a serem utilizados para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, de acordo com a Lei Municipal nº. 212/2006, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.
Valor Total: R$ 3.860,00.
Vigência: 14/08/17 a 14/04/18.
Fundamentação: Pregão nº44/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192.

Integrante do Concurso Público de Nº 001/2017.

PORTARIA Nº. 185/2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão Examinadora do Concurso Público.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192,** no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Examinadora** composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na elaboração das provas objetivas e execução do **Concurso Público de Nº 001/2017.**

Presidente: Silvanio Ruffo – Proprietário e Representante da Empresa	LP. Nº- 9502362/DEMEC/PR;
Membro: Anselmo Luiz Pedrangelo – Professor Universitário de Informática	CRA/PR. Nº- 13.285;
Membro: Elvis Neiva- Advogado e Instrutor de Formação de Condutores	OAB/PR. Nº- 35.357;
Membro: Jaqueline de Bortoli Shirabayashi – Enfermeira e Profª. Universitária	COREN/PR Nº 277.307;
Membro: Marcos Rogério Bitencourt – Médico Clínico Geral	CRM-PR – Nº 026681;
Membro: Marilene Foltran Maldonado Garcia- Professora e Pedagoga	MEC/PR. Nº 15.616;
Membro: Roberta Fernanda Rogonni Ferrari – Enfermeira e Profª. Universitária	COREN/PR Nº 277.315;
Membro: Suelen de Gaspi – Profª. Matemática, Economista e Pedagoga	RG Nº 8.202.711-4-SSP/PR;
Membro: Tito Irineu Marson- Profº. e Admin. de Empresas	MEC/PR – Nº 953/97 e CRA/PR. Nº- 15.155;
Membro: Valdívia Marques da Silva – Advogada -	OAB/PR. Nº 12.530.

Art. 2º. Fica nomeado, **Silvanio Ruffo**, na função de Presidente da Comissão Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192** e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná e nos Sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br

Umuarama - PR, 14/08/2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISTRATO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL
Termo de distrato para rescisão amigável
Ref: CONTRATO Nº137/2017
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SERVIÇO NACONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-PR -
Cláusula Primeira: As partes firmaram entre si, Contrato nº.137/2017, de Prestação de Serviços, Dispensa por Limite nº.029/2017, que tinha como objeto, prestação de serviços de Cursos de Qualificação Profissional – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, com recursos proveniente Fundo a Fundo – "AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa", aprovada pela Deliberação n.º 082/2015 e Deliberação n.º 025/2016, conforme Plano de Ação.
Cláusula Segunda: Por este instrumento, a partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produzam seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido tem, o contrato de prestação de serviços 137/2017, firmado entre as partes supra qualificadas, ficando acertado o seguinte;
Cláusula Terceira: As partes outorgam-se, reciprocamente e mutuamente, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais pleitearem em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo e a qualquer título.
Cláusula Quarta: O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável .
Cláusula Quinta: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama-PR, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento.
Data: 14/08/2017

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Pérola - Pr., 14 de Agosto 2017
NOTIFICA
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

Data do Recebimento	Banco	Conta	Grupo de Recurso	Valor (R$)
07/08/2017	BRASIL	8072-1	Pref.Munic. Pérola – PNAT	2.519,73
10/08/2017	BRASIL	8924-9	Pref.Munic. Pérola – Fundo de Participação	446.685,42
01/08/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	12.899,16
02/08/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	42.940,77
08/08/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	5.901,79
09/08/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	20.832,91
10/08/2017	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	43.560,96
01/08/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	46,18
02/08/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	731,67
03/08/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	31,03
04/08/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	5,00
07/08/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	10,00
08/08/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	10,00
09/08/2017	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	3.607,70
07/08/2017	BRASIL	11117-1	Pref. Munic. Pérola – MERENDA	14.022,20
08/08/2017	BRASIL	11117-1	Pref. Munic. Pérola – MERENDA	555,20
10/08/2017	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. Pérola – ITR	20,63
07/08/2017	CAIXA	624010-0	Fundo Munic.Saúde – Atenção Básica	22.420,67
01/08/2017	CAIXA	624012-6	Fundo Munic. Saúde – Vigilância Sanitária	1.000,00

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 363, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
Concede licença a gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 07 de agosto de 2017, pelo Dr. Luciano Daniels - CRM 20.303,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, à servidora Municipal, PATRÍCIA OLIVEIRA DANGUÍ, portadora da CI/RG n.º 10.855.284-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA A GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/08/2017 e término em 02/02/2018, nos termos do artigo 86 e §§, da Lei Municipal n.º 755 do dia 09 de dezembro 1998, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032, de 16 de setembro de 2010.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de agosto de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 366, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
Concede Licença Prêmio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9849, portadora da CI/RG n.º 3.721.605-4 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o qüinqüênio 27/10/2010 a 26/10/2015, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 28 de agosto de 2017 e término em 27 de novembro de 2017.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de agosto de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 367, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
Concede Licença Prêmio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor SÉRGIO JOSÉ LONGO, matrícula n.º 6599, portador da CI/RG n.º 4.225.524-6 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotada no Departamento de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o qüinqüênio 09/12/2008 a 08/12/2013, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 14 de agosto de 2017 e término em 13 de novembro de 2017.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de agosto de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Constitui COMISSÃO ESPECIAL responsável por apresentar critérios, parâmetros técnicos e outros aspectos necessários a constituir proposta de LEI Municipal que disponha sobre Planejamento, Regularização Fundiária, definição de enquadramento de zoneamento conforme o real e verdadeiro uso e ocupação de solo urbano e rural existentes no território do Município, acompanhamento e apresentação de soluções a necessárias a Atualização de valores de imóveis constitutivos da planta genérica e adequações da tributação do Município de Tapejara-PR, além de outras providências cabíveis.
O Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, cumprindo determinações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, disposições da LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, dispositivos pertinentes à responsável Gestão Fiscal e Orçamentária (arts. 165 até 169) da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgada em 1988, bem como, NOMEAR integrantes da Comissão Especial que terão responsabilidade de apresentar propostas de solução, o que faz nos termos do previsto no artigo 70 para prevalência do interesse público e termos dos incisos I, VI, XVI e XXII, do Artigo 71, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO de TAPEJARA-PR:
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros abaixo identificados, que passam a compor Comissão Especial para os fins apontados na súmula desta portaria, os quais são:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
1 – MOISÉS MAGALHÃES CPF: 029.536.569-28
2 – CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU CPF: 047.208.489-58
3 – JOSÉ LUIZ DUTRA HATUM CPF: 445.866.049-72
4 – ANA GLAUCIA FREDIANE FARIA CPF: 007.485.079-22
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
5 - Vereador JOEL FELICIANO DA SILVA CPF: 726.881.309-00
6 – LUCIANO CESAR LUNARDELLI CPF: 928.394.959-53
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA
Representante da ACIT-Associação Comercial e Empresarial de Tapejara-PR.
7 - ANDERSON ROBERTO BATISTA CPF: 033.154.159-94
Representante dos TRABALHADORES do Comércio e Indústria
8 – WALDIR ALESSANDRO TIVIROLLI GARCIA CPF: 971.750.309-59
Representantes dos Profissionais Liberais com atuação no Município de Tapejara-PR.
9 – FERNANDO LUCAS MENDES BRANT SANTAROZA CPF: 058.511.389-04
10– MANOEL HERIQUE RODRIGUES MACHADO CPF: 032.043.429-05
Art. 2° - Os serviços que serão prestados são de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3° - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, devendo iniciar imediatamente os trabalhos necessários.
Tapejara-PR, em 11 de agosto de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2017
OBJETO: Contratação e empresa especializada para prestar serviços de Inseminador junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE; Município de Tapejara
CONTRATADO: ALUIZO RODRIGUES DE MORAIS
VALOR MENSAL: R$- 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
Tapejara, em 10 de julho de 2017
MUNICIPIO DE TAPEJRA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2171/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Ficam designados para atuarem nos procedimentos de PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO para o exercício de 2017, o funcionário EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Cargo AUXILIAR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, para a função de PREGOEIRO, e os funcionários RAFAEL RABELO CRUZ, Cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, portador do RG. Nº. 9.614.890-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 072.015.989-02 e DAVID WILLIAN DA SILVA, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador do RG. Nº. 10.267.129-5 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 080.590.019-57e PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, Cargo EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, portador do RG. Nº. 9.279.540-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 061.091.249-66, para comporem a EQUIPEDE APOIO.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 1949 de 03 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Portaria nº 2170, 14 de Agosto de 2017.
O Prefeito Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 3º da Lei nº 035/97 de 07/11/1997, pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, (COMPDEC) como segue:
I – Presidência:
Presidente: Cláudio Sidiney de Lima;
Adjunto: Francis Cardoso Perecin.
II – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Coordenador: Paulo Victor de Oliveira Freitas
III – Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF)
Senhor Renato Felipi Ferreira Benatti, Vice-Presidente e coordenador municipal de Defesa Civil;
Senhora Alessandra Cristina de Piccole Faiolla, Diretora Operacional de Defesa Civil;
Senhor Ilson de Paula, Secretário (a) de Saúde;
Senhor Anderson Tadeu Gonzaga, Assistente Social;
Senhor Henrique Franco da Conceição, Conselho Tutelar;
Senhor Vanderlei Vieira Mendes, Presidente da Câmara Municipal;
Senhora Rita Aparecida Alves de Oliveira, chefe do setor de economia e finanças do município;
Senhor Antonio Brás da Costa, chefe do Departamento de Esporte e Cultura;
Senhor Adair Passos, Comandante da Polícia Militar;
Senhor Tiago Cabrera Oliveira, Secretário (a) Municipal de Agricultura e meio ambiente;
Senhor José Eugenio Escorcio, chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais;
Senhor Rafael Rabelo Cruz, Assessor de planejamento;
Senhor Jairo Pires da Silva, representante da Divisão de Obras;
IV – Conselho de Entidades não Governamentais (CENG)
Senhor Cleber Laurito Vieira – Representante da Associação da Industria e Comércio de Tapira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1404, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,
CONSIDERANDO que o saudoso Professor Hely Lopes Meirelles já esclarecia que é uma impropriedade jurídica falar-se em "cargo de Vice-Prefeito", pois não existe esse cargo, "mas, tão-somente, mandato de Vice-Prefeito para substituição do Prefeito." (Direito Municipal Brasileiro, 10ª ed., p. 551). É, ainda, Hely Lopes Meirelles quem já lembrava que o Vice-Prefeito, exatamente por não ocupar cargo, não tem atribuições definidas, motivo por que, com relativa freqüência, é nomeado para ocupar determinados cargos, como, por exemplo, o de Secretário Municipal, "hipótese em que será lícito perceber subsídio pelo exercício desse cargo." (ob. cit., p. 531).
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais em decisão estabeleceu que: "Ação Civil Pública - Vice-Prefeito - Nomeação para o Cargo de Secretário Municipal - Remuneração - Como não existe o cargo de Vice-prefeito, mas, apenas, mandato eletivo, seu titular pode ser nomeado para cargo de Secretário Municipal, sem que se possa falar em indevida acumulação remunerada de cargos públicos". (TJ-MG 1612696 MG 1.0000.00.161269-6/000(1), Relator: JOSÉ ANTONINO BAÍA BORGES, Data de Julgamento: 25/05/2000 Data de Publicação: 09/06/2000)
CONSIDERANDO que nesse mesmo sentido, já decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em acórdão do qual se extrai o seguinte trecho: "Vice-Prefeito não ocupa, dentro da organização jurídica do serviço público municipal, nenhum lugar a que corresponda o conceito normativo de cargo público. O ordenamento não lhe prevê nem destina função típica alguma, senão o papel de substituto, nos impedimentos, e de sucessor, na vaga do Prefeito, cujas atribuições assume, quando lhe assuma o cargo, a título de substituição ou de sucessão. (...) Logo, se, como tal, não exerce cargo, mas mandato, hoje necessariamente remunerado, não se sujeita à interdição constitucional de acumulação remunerada de cargos públicos (artigo 37, inciso XVI, da vigente Constituição da República), regra que, aliás, se aplica só aos funcionários e servidores, integrantes da administração direta, indireta e fundacional (artigo 37, caput), não aos agentes políticos, a cuja categoria pertence a figura do Vice-Prefeito e convêm outras normas."(Apelação Cível nº. 126.295-1, rel. Des. Cezar Pelluso, j. 22.02.91).
CONSIDERANDO também que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estabeleceu que: "[Vice-prefeito nomeado para o cargo de secretário municipal] (...) o vice-prefeito pode ser nomeado para desempenhar atividades político administrativas típicas dos agentes políticos, tais como as de secretário municipal, não podendo, entretanto, acumular as remunerações, devendo optar por uma delas (Consulta n. 771715. Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 24/08/2011).
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, através da Resolução n°. 77/2001, respondeu positivamente à possibilidade de nomeação da vice-prefeita para exercer as funções do cargo de Secretária, porem, sem acumulação de subsídios, haja vista a vedação constitucional e não contemplação nas exceções dispostas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, alertando ainda que, caso a Vice-Prefeita seja nomeada para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal, deverá optar por apenas um dos subsídios, sob pena de ressarcimento dos valores aos cofres públicos.
CONSIDERANDO, por fim, a observância e cumprimento ao PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO e o PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, assim como em observância do estreitamento financeiro dos recursos municipais e resguardo ao erário desse município de Tapira, Paraná:
DECRETA:
Artigo 1º - Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCIS CARDOSO PERECIN, portador do RG nº. 5.105.576-4 SSP/PR e do CPF nº. 021.200.889-77, para ocupar o Cargo Diretor do Departamento de Turismo e Lazer do Município de Tapira, Paraná, com exercício a partir do dia 09 de Agosto de 2017, nos termos da Lei Municipal nº. 738 de 2017, que reestrutura a Estrutura Administrativa do Município de Tapira, Paraná;
Parágrafo Único - O servidor nomeado para cargo em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo poderá optar pela percepção apenas do subsídio de Vice-prefeito ou Diretor de Departamento, sem acumular as remunerações, contudo com as devidas responsabilidades relacionadas ao mandato de Vice-Prefeito e todas as atribuições e deveres inerentes ao cargo de Chefe do Departamento de Turismo e Lazer.
Artigo 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.
Parágrafo Único - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.
Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, Paraná, 11 de Agosto de 2017.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Audiência Pública do Poder Executivo para expor os projetos que receberão investimentos do Governo do Estado e consultar a população sobre os prós e contras das obras sugeridas.
Aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram na Câmara Municipal de Tapira, o senhor prefeito Claudio, Vice-Prefeito Francis, vereadores: Adalberto, Alcides, Claudemir, Gilberto e Maria das Graçase demais pessoas (que constam na lista de presença que faz parte integrante desta ata), para junto com a população discutirem sobre a destinação de diversos recursos para o município de Tapira. Iniciando o senhor prefeito agradeceu a presença de todos, demonstrando a importância de estarem reunidos para que juntos possam encontrar soluções para os problemas do município. Afirmou que por isso convocaram esta audiência pública no sentido de trazer informação a toda comunidade e falar sobre os recursos que estão sendo liberados para o nosso município e dessa forma juntos debater os problemas e fazer a aplicação de uma forma mais proveitosa possível para que esses recursos venham atender as demandas de necessidade da nossa comunidade. O senhor Prefeito disse que oGoverno do Estado através da Casa Civil tem cobrado dos municípios e das prefeituras para que no momento que eles viabilizem recursos ao município, a comunidade tome conhecimento desses recursos que estão sendo disponibilizados e a comunidade participe dos meios e das formas aonde deverão estar sendo investidos esses recursos. Sendo assim o senhor prefeito apresentou os recursos num valor total de um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais, explicando detalhadamente cada um deles: - recurso na ordem de quinhentos mil reais para revitalização da Praça da Igreja Matriz; – pavimentação asfáltica também na ordem de quinhentos mil reais na Avenida Porto Alegre chegando até nas fábricas; – recurso de cento e vinte mil reais para aquisição de uma Van, onde haverá uma complementação com recurso próprio do município para assim adquirir uma Van Mercedes, para atender a demanda na área da saúde; – recurso de duzentos e cinquenta mil reais de um Rolo Compactador para recuperação das nossas estradas vicinais para adequar e compactar dentro das normas técnicas, tendo assim uma durabilidade maior de nossas estradas;–aquisição de uma Academia ao Ar Livre no valor de vinte e cinco mil reais, para que as pessoas tenham acessibilidade a prática de atividade física, tendo assim uma população mais ativa e saudável; – um aparelho de Raio X no valor de oitenta mil reais para que desenvolver essas ações de saúde aqui no município sem que seja necessário o deslocamento das pessoas até a cidade de Umuarama para realizar um raio x. Ao final de suas palavras o senhor prefeito abriu espaço para que a população de manifestasse. Sendo assim após várias discussões e debates entre todos foi realizada uma votação onde os presentes aprovaram por unanimidade a destinação dos recursos a serem investidos no município de Tapira. Ao final não havendo mais nada a tratar, o senhor Prefeito Municipal Claudio agradeceu a presença de todos. E assim foi declarada encerrada esta audiência pública para expor e discutir os recursos e investimentos recebidos do Governo do Estado, sendo lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Tancredo de Almeida Neves, 442 - CEP 87430-000
CNPJ/MF: 76.247.345/0001 - 06
Fone: (44) 3677-1222
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA MUNICIPAL
Decreto N° 080/2017, de 14 de agosto de 2017.
Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tapejara, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1892/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Tapejara, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 1892/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Os Secretários Municipais
a) de Agricultura;
b) de Assistência Social;
c) de Educação
d) de Saúde.
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Fica revogado o decreto 010/2017, de 08 de fevereiro de 2017.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de agosto de 2017.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 10519 /2017
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o requerimento protocolado sob o nº 11384/2017 em 01 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr. CAMILA ANDREIA DE MELO AGRELLA matrícula 163830, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.288.393-4 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, a partir de 14 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO LOCALIZADO NA CIDADE DE CIANORTE/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital.
O certame deste Aviso realizar-se-á no DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 15H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, a Lei Complementar Municipal nº 001/09, a Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Processos Licitatório' ou 'Portal da Transparência', ou na Sala de licitações no Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 14 de agosto de 2017.
José Vinícius Cuareli Alécio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 088/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
14/08/2017	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	2.145601,45
14/08/2017	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	149.991,15
14/08/2017	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	1.516,06
14/08/2017	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	133.120,50
14/08/2017	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	257.038,08
14/08/2017	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	11.925,83
14/08/2017	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	1.916,29

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092
RESOLUÇÃO Nº 36, de 10 de agosto de 2017
Súmula: Aprova o Questionário de Acompanhamento dos CMAS/PR do município de Umuarama.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 10 de agosto de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Questionário de Acompanhamento dos CMAS/PR do município de Umuarama, disponibilizado pelo CEAS/PR, respondido e aprovado em reunião ordinária deste Conselho Municipal no dia 10 de agosto de 2017.
Art. 2º. A Secretária Executiva deste Conselho ficará responsável de repassar as repostas para o Sistema Lime Survey/CEAS/PR.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 10 de agosto de 2017.
Ariane Brito da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.209
De: 14 de agosto de 2017.
Altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º. ....
I – 10 (dez) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, com seus suplentes, preferencialmente pertencentes às políticas sociais básicas de direitos humanos, bem como ao setor financeiro e de planejamento da municipalidade, com direito a voz e voto;
II – 10 (dez) membros da sociedade civil organizada, com seus suplentes, com direito a voz e voto, assim distribuídos:
a) entidades que trabalhem com criança e/ou adolescente;
b) movimentos e/ou entidades comunitárias;
c) entidades religiosas;
d) categorias profissionais afetas à área da criança e do adolescente.
§1º. Objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades indicarão um membro titular e seu respectivo suplente;
§2º. As entidades mencionadas no inciso II deste artigo devem ter área de atuação no Município de Umuarama/PR, e constituídas legalmente há no mínimo dois anos.
....(…)
§5º. Serão considerados eleitos os candidatos ao CMDCA que obtiverem o maior número de votos dentre os presentes na Assembléia de eleição.
....(…)
§7º. Nos casos de inexistência ou vacância de representantes dos segmentos dispostos no inciso II deste artigo, a vaga correspondente será destinada para o candidato subsequente eleito na Assembléia.

§8º. Caso persista a vacância, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar assembléia específica para o preenchimento dos cargos vagos até o término do biênio vigente.
....(…)
§10. A eleição dos membros não governamentais será realizada em assembléia específica, convocada pelo Presidente do CMDCA até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros do biênio corrente.
§11. Não sendo a eleição convocada nos termos do §10 deste artigo, deve esta ser posta em pauta na primeira sessão subsequente do CMDCA para ser convocada pela maioria de seus membros.
§12. Não poderão exercer a função de conselheiro:
a) membros de conselhos de políticas públicas;
b) representantes de órgão de outras esferas governamentais;
c) ocupantes de cargo efetivo, de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organizações da sociedade civil;
d) conselheiros tutelares no exercício da função;
e) a autoridade legislativa, judiciária e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca de Umuarama/PR.
§13. É assegurada a participação de 01 (um) adolescente usuário de políticas sociais, com direito a voz, e seu respectivo suplente no CMDCA.
§14. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante".(NR)
"Art. 11. Após eleição dos representantes não-governamentais em assembléia específica e indicação dos governamentais, a nomeação dos membros do CMDCA dar-se-á por Decreto do Executivo Municipal no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do mandato.
§1º. Na mesma data da nomeação a que alude o "caput" deste artigo e subsequentemente ao ato, o CMDCA, em reunião, com o "quórum" mínimo de dois terços de seus membros, elegerá a Diretoria Executiva, a ser composta de Presidente e Vice-Presidente.
§2º. Deverá ocorrer alternância entre as representatividades para o exercício do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, sendo um mandato conduzido por representante não governamental e outro mandato conduzido por representante governamental.
....(…)
§4º. Os trabalhos de secretaria serão exercidos pela Secretária Executiva dos conselhos.
....(…)
§6º. Sendo o Presidente destituído de suas funções antes do término do mandato, o Vice-Presidente assumirá até a realização de nova eleição, que ocorrerá na primeira sessão plenária após a destituição.
§7º. A eleição mencionada do §6º deste artigo deve respeitar o critério de alternância entre poder público e sociedade civil, devendo o mandato permanecer com o seguimento de direito do biênio até seu término".(NR)
"Art. 21. A Conferência será convocada pelo CMDCA conforme deliberações do CONANDA e do CEDCA".(NR)
"Art. 23. Os delegados representantes da sociedade civil organizada na Conferência serão eleitos mediante reuniões próprias das respectivas entidades, convocadas para este fim específico, sob orientação do CMDCA, garantida a participação de dois delegados de cada entidade, um titular e outro suplente".(NR)
"Art. 24. ....
Parágrafo único. Os delegados mencionados no "caput" deste artigo terão direito a voz e voto na Conferência".(NR)
"Art. 25. As entidades ou os órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar dois delegados cada qual, um titular e outro suplente, com direito a voz e voto nas propostas".(NR)
"Art. 26. Compete à Conferência:
I – avaliar a realidade da criança e do adolescente no Município;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformular as decisões administrativas do CMDCA, quando provocada;
IV – aprovar o seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final".(NR)
"Art. 27. O regimento interno da Conferência disporá sobre sua organização".(NR)
"Art. 34. ....
§3º. O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento em regime de sobreaviso/plantão previsto nos §§1º e 2º deste artigo poderá gozar de um período de folga correspondente a vinte e quatro horas no dia imediatamente subsequente ao sobreaviso/plantão.
...."(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2017
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

<table>
<tr><th colspan="3">EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04/2017
AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2017</th></tr>
<tr><th>CONTRATO Nº. 01/2017</th><th>PROCESSO LICITATÓRIO nº. 01/2017</th><th>Pregão Presencial nº. 01/2017</th></tr>
<tr><td>CONTRATANTE</td><td colspan="2">- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADO</td><td colspan="2">- AUTO POSTO BRASIL DO PARANÁ LTDA–ME (POSTO BRASIL), CNPJ 18.516.938/0001-24, com sede localizada na Avenida Apucarana, 3924, Zona I nesta cidade de Umuarama/PR.</td></tr>
<tr><td>OBJETO</td><td colspan="2">- CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajusta-se o valor unitário da Cláusula Segunda – Objeto do Contrato, em relação ao combustível Gasolina Comum, que passa a ser R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro, retroativo a 01/08/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.</td></tr>
<tr><td>DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO</td><td colspan="2">- 14 DE AGOSTO DE 2017.</td></tr>
</table>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de acolhimento em casa de repouso de longa permanência, para atender a ordem judicial proferido nos Autos nº 0005176-46.2016.8.16.0173.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 31/08/2017 – DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 31/08/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 11 DE AGOSTO DE 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo(gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, pneus, cadeira de roda, rolo de espuma, bolas para exercício físico, aparelho de ar condicionado,liquidificador, mesas e poltronas), para atender as necessidades da Associação das Senhoras Rotarianas e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Resolução nº 06, de 30 de março de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Lar São Vicente de Paulo, conforme Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2016 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31/08/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 31/08/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 11 DE AGOSTO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de Uniformes (Calças, camisas, bonés, botinas, cintos e jaquetas), para uso dos Vigias Municipais e uniformes para o PROCON (camisetas pólos, camisas social e coletes), deste Município de Umuarama/PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/09/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 01/09/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 11 DE AGOSTO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 5
RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°. 73/2014.
Pregão nº 29/2014.
Pelo presente Termo de rescisão, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, com sede à Avenida Angelo M. da Fonseca, 2234, na cidade de Umuarama- PR., CEP 87506-370, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. VALDIR MARTINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.828.551-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 589.446.219-34, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato nº.73, firmado em 22 de setembro de 2014, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 27 de julho de 2017, em razão de não restarem saldos a serem consumidos .
Cláusula Segunda: O contratado dá ao contratante plena e total quitação do contrato a até 27 de julho de 2017.
E, por estarem justos, certos e rescindidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Xambrê, 27 de julho de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê
Contratante
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
Contratado
TESTEMUNHAS:
MARCIO JOSÉ GONZALES
CPF-025.868.639-17
BERNARDO COELHO DE ARAUJO
CPF-361.538.699-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº087/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
OBJETO: É objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de máquinas pesadas para a manutenção da frota do município de Xambrê, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 01/08/2018
VALOR: R$149.600,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão n° 026/2017-PMX, homologada em 25 de julho de 2017, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,01 de AGOSTO de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1616 /2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0305 DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57 200,00
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM
0802 DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 463 2.000,00
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM
0803 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 465 7.000,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0905 DIVISAO DE SANEAMENTO
175120020.2.091000 Manutencao do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 489 3.000,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 496 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 497 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 498 2.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 188 10.000,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 204 35.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 207 6.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 210 14.000,00
Fonte de Recursos 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0905 DIVISAO DE SANEAMENTO
175120020.1.057000 Investimentos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 484 200,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.063000 Manutencao da Divisão de Fiscalização Ambiental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 522 31.868,20
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 525 5.131,80
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 226 65.000,00
Fonte de Recursos 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 130/2017
Pregão Presencial – SRP – nº 095/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, com dedicação exclusiva de mão de obra e locação de material, o que inclui captação de imagens (com drone), edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 28/08/2017 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 196/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ESPOLIO DE JOSE MARTINS CARDOSO
DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação solicita aquisição de tecidos e aviamentos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de agosto de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 948,70 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 44/2017.
Alto Piquiri - PR, 14 de agosto de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
NELSON LOPES CARDOSO
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 44/2017, Para A Secretaria Municipal de Educação solicita aquisição de tecidos e aviamentos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ESPOLIO DE JOSE MARTINS CARDOSO, para A Secretaria Municipal de Educação solicita aquisição de tecidos e aviamentos, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n. º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 14 de agosto de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 101/2017.
Exonera Servidora Pública Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Exonerar a Servidora ERICA FERNANDA CAVALCANTE D'AVILA, ocupante do Cargo de Diretor (a) de Departamento de Licitações a partir de 15 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 14 de agosto de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 102/2017.
Exonera Servidora Pública Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: Pedido de exoneração Protocolo n.º 658/17 datado de 14/08/17.
RESOLVE:
Exonerar a Servidora VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a partir de 16 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 14 de agosto de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL N.º 010/2017.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2017.
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 002/2017 Homologação e Classificação final datado 06 de março de 2017, relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2017 datado do dia 20 de fevereiro de 2017, para tomar posse no respectivo cargo a partir de 16 (dezesseis) de agosto de 2017.
CARGO: PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
2º	Érica Fernanda Cavalcante D`Avila	50

A Candidata aprovada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
i) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
j) 02 fotos 3x4 recente;
k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas.
m) Carteira de Trabalho – CTPS
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 14 de agosto de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517 – Fone/Fax (44) 3654 1218
Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 001/2017, de 14 de agosto de 2017.

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas legais insculpidas no artigo 35, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, bem como ao que dispõe o art. 31, § 3º, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO que

Art. 1º. Com vistas à decisão contida no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº. 223/17, exarada pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da certificação de trânsito em julgado que ocorreu em 29/06/2017 no bojo do processo de Prestação de Contas Municipais Processo nº. 243664/15 daquele mesmo Tribunal, e nos termos do art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, inicia-se o processo de análise das contas do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul referente ao Exercício Financeiro do ano de 2014.

Art. 2º. Tendo em vista que a fiscalização do Município será exercida de forma ampla, inclusive pelos Munícipes, fica determinado que as contas do Município, referentes ao ano de 2014, ficarão, durante sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, podendo, inclusive, opor questionamento quanto sua legitimidade.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2017.

Uílson José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 136/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
SÚMULA: CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, as determinações advindas da Lei Municipal nº 572/2009, de 22 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos indicadores de avaliação, para fins de acompanhamento dos resultados alcançados, com base no Sistema de Informação Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONSTITUIR o Grupo Técnico Permanente, assim composto:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: GILBERTO BARBOSA
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: VALDIR JOSÉ SANTANA
Suplente: VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Suplente: ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
Titular: AROLDO SASSI TRIVES
Suplente: NILMO RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
Suplente: ANA PAULA FREIRE
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DO
PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2017
COMUNICAMOS que houve alteração no item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", do Pregão Presencial nº 059/2017, sendo o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM VIRTUDADE DAS FESTIVIDADES DA EXPOTERRA 2017, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 1122, ramal 222 em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Terra Roxa-PR, 14 de Agosto de 2017.
Roberto Luiz Jacoby
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Antonina,1140 – Vila Operária – CEP 87830-000 – Telefone(44) 3679-1580
C.N.P.J:75.801.738/0001- 57
Resolução 003
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital 001/2017, do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012, conforme a Lei Municipal nº 253/2010 e 445/2013.
Considerando Resolução nº. 170º de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Considerando o resultado da Eleição Suplementar, ocorrida aos 06 dias de agosto de 2017.
Resolve:
Art. 1º. Tornar publico a classificação Oficial da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do município de Tapira-PR.

Posição	Nome	Codinome e/ou nome com que concorreu	Numero de Votos	Condição
1º	Mailon Novais Ferreira	Mailon Novais	147	Suplente
2º	William Delega do Prado	Delega	37	Suplente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapira-PR, 14 de agosto de 2017.
Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO, MANUTENÇÃO DE RECEPTORES E TELEVISORES C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital.
O certame deste Aviso realizar-se-á no DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, a Lei Complementar Municipal nº 001/09, a Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Processos Licitatório' ou 'Portal da Transparência', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 14 de agosto de 2017.
José Vinícius Cuareli Alécio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2015
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.128.945/0001-68, com estabelecimento a Avenida Pres. Castelo Branco, 4343, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato por Edno Mitsuo Kami, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 9.087.608 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 041.939.988-78, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2015, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 078/2015, considerando a solicitação e justificativa precedida pelo Prefeito Municipal anexa ao processo, e considerando o atraso na aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros, restando assim o repasse de 50% do valor do convênio por parte do Ministério do Esporte.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência e execução contratual que findaria em 03/04/2017, fica prorrogado por 180 dias, findando em 01/10/2017.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 078/2015, e no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 03 de abril de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP
Edno Mitsuo Kami
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _______________________ 2. _______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Ademir Brumati
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 4.251.502-7-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 872/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF. nº 055.699.219-90, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 10/08/17 a 05/02/17, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 871/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, Andressa Rafaela Bandeira Tavares, portadora do CPF 055.099.609-57, contratada no cargo de Assessor de Departamento, para responder pela Divisão de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 01 de agosto de 2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO

-Prefeito Municipal-
D E C R E T O Nº 330/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em Função Gratificada, a contar do dia 01 de Agosto de 2017, o servidor Bruno Leonardo Peguim Magalhães, CPF: 062.719.259-95, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Finanças, percebendo mensalmente o valor do símbolo FG 15.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 01/08/2017.
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 329/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em comissão, conforme Lei Complementar nº 002/2015, publicada em 12 de maio de 2015, no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
CARGO – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC 18

Funcionário	CPF	Secretaria	Data de Admissão
Fabio Junior de Freitas	096.972.189-78	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/2017
Ana Paula Correia	063.410.339-31	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	09/08/2017
Patrícia Gomes Dourado Martinez	071.064.659-33	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	08/08/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir das datas de admissões.
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 31/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública para prestação de serviços continuados objetivando implantação, conversão, manutenção/locação/suporte de software para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Esperança Nova, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação dos serviços públicos à população
ENTREGA DOS ENVELOPES e INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 30/08/2017 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou no PORTAL TRANSPARÊNCIA: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 14/08/2017.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 075/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 17 de Julho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 11.858,64 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Julho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Comercial
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 073/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 17 de Julho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 13.397,40 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Julho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
NELSON AGOSTINHO CASOTTI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES – PAPELARIA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 17 de Julho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Julho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante CÉLIO JOSÉ LOPES
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 17/07/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2017, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente e escolar, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:
FORNECEDOR: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA EPP
LOTE ITENS VALOR TOTAL
1 03, 04, 07, 18, 19, 23 ao 25, 27 ao 29, 42, 43, 46, 73, 77, 82, 93, 96, 104, 107, 109, 110, 116 e 135. 11.858,64
FORNECEDOR: TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP
LOTE ITENS VALOR TOTAL
1 05, 08 ao 12, 14, 15, 21, 22, 26, 31 ao 36, 38 ao 40, 47, 49, 50, 52 ao 64, 67, 68, 70, 72, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 103, 105, 106, 108, 112 ao 115, 117 ao 125, 128 ao 134, 136, 139, 140, 142 ao 146, 148 e 152 13.397,40
FORNECEDOR: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME
LOTE ITENS VALOR TOTAL
1 01, 02, 06, 13, 17, 30, 37, 41, 44, 45, 48, 51, 65, 66, 69, 71, 74, 83, 84, 85, 87, 89, 99, 100, 101, 102, 126, 127, 137, 138, 141, 147, 149, 150 e 151 15.787,50
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

O Sr. Antonio Francisco Burigo, CPF: 282.403.089-53, torna público que foi expedido pelo IAP a Licença Prévia nº 42117, para o Empreendimento de Rizicultura Irrigada por Inundação, situado na propriedade rural denominada Fazenda Pacaembú, Matrículas: n°5.703, 5.704 e 5.705, Estrada Herculândia/Vila Rica do Ivaí - Ivaté – Comarca de Icaraima.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

O Sr. Antonio Francisco Burigo, CPF: 282.403.089-53, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação, para o Empreendimento de Rizicultura Irrigada por Inundação, situado na propriedade rural denominada Fazenda Pacaembú, Matrículas: n°5.703, 5.704 e 5.705, Estrada Herculândia Vila Rica do Ivaí - Ivaté – Comarca de Icaraima.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

O Sr. Antonio Francisco Burigo, CPF: 282.403.089-53, torna público que foi expedido a Licença de Operação de nº 35134 pelo IAP-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, para o Empreendimento de Rizicultura Irrigada por Inundação, implantado na propriedade rural denominada Fazenda Maravilha, Lote C-10, Matrícula 11.311, Lote C-9 e Lote C-8, Estrada Herculândia Vila Rica do Ivaí-Ivaté – Comarca de Icaraima.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25 DE AGOSTO DE 2017.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem o objeto para contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de até 02(dois) veículos tipo Kombi não inferior a 2005, com capacidade mínima de 09(nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motorista, destinados aos seguintes serviços: Uso dos Veículos para transporte de alunos de 1ª a 4ª série (ensino fundamental) para ano letivo de 2017; transporte de alunos de escola especial(APAE) localizada no Município de Iporã, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do município e demais transporte intermunicipal para uso do município de Francisco Alves, Estado do Paraná de acordo com a necessidade das secretarias e seus respectivos departamentos para o exercício de 2017 tudo em conformidade com as especificações contidas nas discriminações dos lotes constantes no anexo I do presente edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 14 de Agosto de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 018/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2017
Objeto: Locação de imóvel de natureza Residencial, do imóvel urbano denominado: Data de terras sob nº 06 (Seis), da Quadra n°72 (setenta e dois), com a área de 569,80 m² (quinhentos e sessenta e nove virgula oitenta) metros quadrados, contendo uma casa residencial de alvenaria, tipo 2-38 C, com 38,20 (trinta e oito virgula vinte) metros quadrados, localizado no Conjunto Residencial, na cidade de Francisco Alves - PR, a ser utilizado por Maria Fatima de Souza, conforme justificativas juntadas ao processo nos autos.
Contratado: LOURIVAL APARECIDO DE FREITAS, devidamente inscrita no CPF nº -555.291.359-00, residente e domiciliado na Rua Aniz Abudi, n°239, Município de Francisco Alves - Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 14 de AGOSTO de 2017.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2017- PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M N – COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote n°01, itens: 01 ao 16.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2017

Decreto nº 99/2017 de 11/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.094,26 (setenta e um mil e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**			
04.001.28.843.0000.0.004	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres**			
377 - 3.3.20.93.00.00	824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.003,18
65 - 3.3.20.93.00.00	827	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		91,08
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**			
10.001.10.301.0012.2.012	**Manut. das Atividades de Saúde**			
247 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
10.001.10.301.0012.2.013	**Manut. das Atividades do Postos de Saúde**			
277 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
			Total.....:	**71.094,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.5.01.99.93.00 -	RENDIMENTO PAV ASFALT (824)	1.003,18
Receita: 1.3.2.5.06.99.13.00 -	REND. CONV. CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO	91,08
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00 -	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	70.000,00
	Total:	**71.094,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 11 de agosto de 2017.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2017

Decreto nº 98/2017 de 11/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.656,35 (dez mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**			
04.001.28.843.0000.0.004	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres**			
377 - 3.3.20.93.00.00	824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.299,27
65 - 3.3.20.93.00.00	827	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		357,08
			Total.....:	**10.656,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

824	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 1020968-21/2014	824	10.299,27
827	Aquisição de Caminhão com compactador de lixo	827	357,08
		Total:	**10.656,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 11 de agosto de 2017.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.019/2017
Data: 14.08.2017
Ementa: autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a promover o credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico terapêutico – SADT, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a instaurar processos de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e de apoio diagnóstico terapêutico nas áreas de:
§ 1º Serviços Médicos de Plantão Presencial ou de Sobreaviso, credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no município de Guaíra, de acordo com a tabela de programação das necessidades, descritas no Anexo I, desta lei.
§ 2º Serviços Médicos Especializados credenciados para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde do município ou em consultórios próprios, para o atendimento de consultas médicas dentro das especialidades, de acordo com a tabela de programação das necessidades, descritas no Anexo II, desta lei.
§ 3º Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, credenciados para a prestação de serviços junto às clínicas próprias, para o atendimento dos exames dentro das especialidades, de acordo com a tabela de programação das necessidades, descritas no Anexo III, desta lei.
Art. 2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal.
Art. 3° O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.
Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas;
VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
§ 1º A Tabela de Preços de referência aludida no inciso III, está descrita no Anexo IV, desta lei.
§ 2º Todas as definições referidas neste artigo serão, obrigatoriamente, referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme tabela de preços pré-fixada, descrita no artigo anterior e constante no Anexo IV, desta lei.
Art. 6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Art. 7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria.
Art. 8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.
Art. 9º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.019/2017
Data: 14.08.2017

PROGRAMAÇÃO ESTIMADA DA NECESSIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO PRESENCIAL OU DE SOBREAVISO, SEREM CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À UNIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Item	Área Médica	Modalidade de Plantão	Teto Máximo Mensal	Teto Máximo Anual
1	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	PRESENCIAL 12 Horas - Diurno e Noturno - Dia de Semana	Até 45	Até 540
2	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	PRESENCIAL 12 Horas – Diurno e Noturno - Final de Semana e Feriado	Até 20	Até 240
3	CIRURGIA GERAL	PRESENCIAL 12 Horas - Diurno e Noturno - Dia de Semana	Até 45	Até 540
4	CIRURGIA GERAL	PRESENCIAL 12 Horas – Diurno e Noturno - Final de Semana e Feriado	Até 20	Até 240
5	ANESTESIOLOGIA	SOBREAVISO 12 Horas - Diurno e Noturno - Dia de Semana	Até 45	Até 540
6	ANESTESIOLOGIA	SOBREAVISO 12 Horas – Diurno e Noturno - Final de Semana e Feriado	Até 20	Até 240
7	ORTOPEDIA	SOBREAVISO 12 Horas - Diurno e Noturno - Dia de Semana	Até 45	Até 540
8	ORTOPEDIA	SOBREAVISO 12 Horas – Diurno e Noturno - Final de Semana e Feriado	Até 20	Até 240
9	PEDIATRIA	SOBREAVISO 12 Horas - Diurno e Noturno - Dia de Semana	Até 45	Até 540
10	PEDIATRIA	SOBREAVISO 12 Horas – Diurno e Noturno - Final de Semana e Feriado	Até 20	Até 240
11	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SOBREAVISO 12 Horas - Diurno e Noturno - Dia de Semana	Até 45	Até 540
12	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SOBREAVISO 12 Horas – Diurno e Noturno - Final de Semana e Feriado	Até 20	Até 240

ANEXO II
Ref. Lei nº 2.019/2017
Data: 14.08.2017
PROGRAMAÇÃO ESTIMADA DA NECESSIDADE DE CONSULTAS POR ESPECIALIDADE MÉDICA, A SEREM CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À REDE DE UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE OU EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS PRÓPRIOS:

Item	Área Médica	Unidade	Teto Máximo Mensal	Teto Máximo Anual
1	ORTOPEDIA	Consulta	500	6.000
2	CARDIOLOGIA	Consulta	300	3.600
3	CLÍNICA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Consulta	300	3.600
4	CIRURGIA GERAL	Consulta	300	3.600
5	OFTALMOLOGIA	Consulta	400	4.800
6	NEUROLOGIA	Consulta	300	3.600
7	PEDIATRIA	Consulta	400	4.800
8	UROLOGIA	Consulta	200	2.400
9	PSIQUIATRIA	Consulta	200	2.400
10	GASTROENTEROLOGIA	Consulta	200	2.400
11	PNEUMOLOGIA	Consulta	200	2.400
12	CIRURGIÃO VASCULAR	Consulta	200	2.400

ANEXO III
Ref. Lei nº 2.019/2017
Data: 14.08.2017
PROGRAMAÇÃO ESTIMADA DA NECESSIDADE DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO, A SEREM CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS CLÍNICAS PRÓPRIAS:

Item	Área Médica	Unidade	Teto Máximo Mensal	Teto Máximo Anual
1	TOMOGRAFIA ELETIVA	Exame	20	240
2	TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA – 24 horas	Exame	150	1.800
3	ULTRASSONOGRAFIA	Exame	500	6.000
4	ENDOSCOPIA	Exame	100	1.200
5	COLONOSCOPIA	Exame	100	1.200
6	ELETROENCEFALOGRAMA	Exame	50	600
7	DENSITOMETRIA	Exame	50	600
8	URETROCISTOSCOPIA	Exame	50	600
9	ESTUDO URODINÂMICO	Exame	50	600
10	ECOCARDIOGRAMA	Exame	100	1.200
11	TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO	Exame	100	1.200
12	HOLTER 24 horas	Exame	10	120
13	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Exame	10	120
14	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	Exame	20	240

ANEXO IV
Ref. Lei nº 2.019/2017
Data: 14.08.2017
TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO:

Item	Área Médica	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Observação
1	TODAS	Plantão Presencial 12 Horas - Dia de Semana	R $ 932,47	Lei Municipal nº 1715/2011 e suas alterações.
2	TODAS	Plantão Presencial 12 Horas - Final de Semana e Feriado	R$ 1.232,20	
3	TODAS	Plantão de Sobreaviso 12 horas - Dia de Semana	R $ 310,83	
4	TODAS	Plantão de Sobreaviso 12 horas - Final de Semana e Feriado	R$ 410,83	
5	ORTOPEDIA	Consulta	R$ 42,00	Valores Médio de Mercado (Referência Tabelas: SUS, CISCOPAR, CISA e UNIMED Londrina)
6	CARDIOLOGIA	Consulta	R$ 42,00	
7	CLÍNICA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Consulta	R$ 42,00	
8	CIRURGIA GERAL	Consulta	R$ 42,00	
9	OFTALMOLOGIA	Consulta	R$ 42,00	
10	NEUROLOGIA	Consulta	R$ 42,00	
11	PEDIATRIA	Consulta	R$ 42,00	
12	UROLOGIA	Consulta	R$ 42,00	
13	PSIQUIATRIA	Consulta	R$ 50,00	
14	GASTROENTEROLOGIA	Consulta	R$ 42,00	
15	PNEUMOLOGIA	Consulta	R$ 45,00	
16	CIRURGIÃO VASCULAR	Consulta	R$ 42,00	
17	TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA – 24 horas	Exame	(*)	Valores de Referência Tabelas CISCOPAR (*) acréscimo de 30%, serviço de plantão 24 horas
18	TOMOGRAFIA ELETIVA	Exame		
19	ULTRASSONOGRAFIA	Exame		
20	ENDOSCOPIA	Exame		
21	COLONOSCOPIA	Exame		
22	ELETROENCEFALOGRAMA	Exame		
23	DENSITOMETRIA	Exame		
24	URETROCISTOSCOPIA	Exame		
25	ESTUDO URODINÂMICO	Exame		
26	ECOCARDIOGRAMA	Exame		
27	TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO	Exame		
28	HOLTER 24 horas	Exame		
29	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Exame		
30	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	Exame		